

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA E
MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NORMAS LEGAIS**

1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2 – ORIENTAÇÃO LIC

3 – RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4 – ORIENTAÇÃO LIC

5 – PARECER GOVERNANÇA

6 – PARECER DIRETORIA

7 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO

8 – SOLICITAÇÃO NOTA DE RESERVA

9 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

10 – PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS

11 – AVISO DE DISPENSA + TR

12 – PEDIDO DE PARECER

13 – PARECER JURÍDICO

PROCESSO COMPILADO

14 – DESPACHO

15 – AVISO DE DISPENSA + TR

16 – RELATÓRIO

17 – PARECER REVOGAÇÃO

18 – DOCUMENTOS EMPRESA VENCEDORA

19 – ADJUDICAÇÃO

20 – RATIFICAÇÃO

21 – NOTA DE EMPENHO

22 – PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

23 – CONTRATO

24 – RELATÓRIO FINAL

25 – ORDEM DE SERVIÇO

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: Departamento Contábil-Financeiro	
Responsável pela Demanda: Camila Schmitt de Rezende	Matrícula: 245
E-mail: contabil1@crcsc.org.br	Protocolo n.º.: 2022/000068

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:
<p>Contratação de empresa de Segurança e Medicina do Trabalho para atender as normas legais. Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos de funcionários. Elaboração dos relatórios:</p> <ul style="list-style-type: none">-PPRA- Programa de Prevenção e Riscos Ambientais;-LTCAT- Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho;-PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; <p>Bem como o envio dos eventos s2220 e s2240 ao e-Social, previstos conforme cronograma governamental.</p>

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:
<p>Tendo como objetivo a preservação da saúde e a integridade física dos trabalhadores, durante a realização de suas atividades na sede do CRCSC e nas Macrodelegacias. Além de cumprir com as determinações legais contidas nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Trabalho e evitando sanções da fiscalização trabalhista para o CRCSC.</p>

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:
<p>Uma empresa prestadora do serviço 01 (um).</p>

4. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:
<p>Sede CRCSC em Florianópolis e nas 8 (oito) Macrodelegacias (cidades de Joinville, Itajaí, Blumenau, Lages, Criciúma, Joaçaba, Chapecó, São Miguel do Oeste).</p>

5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:	
<p>Fiscal: Nome: Camila Schmitt Rezende Matrícula: 245</p>	<p>Fiscal substituto Nome: Hermelindo Júnior Soares Matrícula: 195</p>

Características complementares (opcional):

Marcas e/ou links de referência (opcional):

A juntada de orçamentos é obrigatória.

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 28 de junho de 2022

CAMILA SCHMITT DE
REZENDE:04813681913

Assinado de forma digital por
CAMILA SCHMITT DE
REZENDE:04813681913
Dados: 2022.06.28 16:34:08 -03'00'

PROCESSO COMPILADO

Gabriela Skowasch <comercial@prevenirsst.com.br>

Qua, 15/06/2022 12:31

Para: Camila Rezende - CRCSC <contabil1@crcsc.org.br>

Olá,

Imagina, acontece. Imaginei que houvesse outras sedes porque já fizemos alguns orçamentos em outros anos para vocês e também fazemos a gestão para outros conselhos.

Todavia, infelizmente não consigo atender nestas outras cidades dado o deslocamento, acaba saindo oneroso mandar equipes e também para tercerizar o serviço acabamos ficando responsáveis por algo que não vistoriamos in loco. Desta forma, conseguiria lhe mandar somente o orçamento para matriz, seria de seu interesse? Caso seja, qual o número de colaboradores para a matriz?

Obrigada!!

Atenciosamente,
Gabriela Skowasch
Setor Comercial
Prevenir Saúde Ocupacional
Tel: (48) 3025 74 98
3025 74 97



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem, incluindo anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou confidencial não podendo ser retransmitida sem autorização. Se você não é o destinatário a recebê-la, informamos que seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

Em qua., 15 de jun. de 2022 às 12:16, Camila Rezende - CRCSC <contabil1@crcsc.org.br> escreveu:
Então são 7: BLUMENAU, JOINVILLE, ITAJAÍ, CHAPECÓ, LAGES, JOAÇABA, CRICIUMA.

Além da SEDE que é em Florianópolis.

Desculpa achei que tinha colocado as cidades,

Camila Schmitt de Rezende
Contadora - CRCSC 033227/O-7
+55 (48) 3027-7016
contabil1@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

De: Gabriela Skowasch <comercial@prevenirsst.com.br>

Enviado: quarta-feira, 15 de junho de 2022 12:14

Para: Camila Rezende - CRCSC <contabil1@crcsc.org.br>

Assunto: Re: oRÇAMENTO

Olá Camila,

Então, justamente pergunto porque não conseguimos dar um laudo sem saber as cidades, só consigo realizar na Grande Florianópolis. Quais são as cidades que vocês tem delegacias?

Atenciosamente,
Gabriela Skowasch
Setor Comercial
Prevenir Saúde Ocupacional
Tel: (48) 3025 74 98
3025 74 97



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem, incluindo anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou confidencial não podendo ser retransmitida sem autorização. Se você não é o destinatário a recebê-la, informamos que seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

Em qua., 15 de jun. de 2022 às 11:58, Camila Rezende - CRCSC <contabil1@crcsc.org.br> escreveu:

Bom Dia,

CNPJ: 83.901.983/0001-64, já consigo te mandar os cargos. Os laudos precisam ser feitos nas Macros Delegacias também, porque cada cidade temos funcionários,

Seriam os laudos e exames de retorno ao trabalho, periódicos, admissionais e demissionais.

Atenciosamente,

Camila Schmitt de Rezende
Contadora - CRCSC 033227/O-7
+55 (48) 3027-7016
contabil1@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

De: Gabriela Skowasch <gskowasch@prevenir.com.br>
Enviado: quarta-feira, 05 de Junho de 2022, 09:44
Para: Camila Rezende - CRCSC <contabil1@crcsc.org.br>
Assunto: oRÇAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 09/2022

PROTOCOLO SPW 2022/000068

Bom dia Sra. Camila,

Precisariamos saber o CNPJ, cargos e funções.

Os programas são somente para a mtriz Florianópolis né? Ou o atendimento é também para outras cidades.

Atenciosamente,
Gabriela Skowasch
Setor Comercial
Prevenir Saúde Ocupacional
Tel: (48) 3025 74 98
3025 74 97



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem, incluindo anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou confidencial não podendo ser retransmitida sem autorização. Se você não é o destinatário a recebê-la, informamos que seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

PROCESSO COMPILADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000068/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 09/2022

Re: Orçamento para contratação de Medicina e Segurança do Trabalho

7

Guilherme Silva - Salutar Med <comercial@salutarmed.com.br>

Sex, 24/06/2022 17:15

Para: Camila Rezende - CRCSC <contabil1@crcsc.org.br>

Cc: Sandra Capeletto <sandra@salutarmed.com.br>

Bom dia Camila tudo bem?

Conforme acordamos, segue proposta em anexo para a renovação de nosso contrato. O reajuste foi de 8%, abaixo do INPC acumulado que está em nosso contrato.

Temos muito interesse em permanecer a parceria com vocês, caso tenha alguma dúvida, pode falar diretamente comigo ou com a Sandra.

Desejo um ótimo final de semana.

Cordialmente,

Em qui., 9 de jun. de 2022 às 10:45, Camila Rezende - CRCSC <contabil1@crcsc.org.br> escreveu:

Bom Dia,

Estamos no momento da renovação do contrato de Medicina e Segurança do Trabalho para realizar os laudos de Segurança e Medicina do Trabalho, gostaríamos de ver se interessam em continuar enviando um orçamento. Lembrando que todos os eventos devem ser previstos o envio ao E-social.

Os laudos são:

- PPRA- Programa de Prevenção e Riscos Ambientais;
- LTCAT- Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho;
- PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

Além dos exames admissionais, demissionais e periódicos, no total estamos com 58 funcionários.

Lembrando que os laudos serão aqui da Sede (Florianópolis) e das 8 macrodelegacias (cidades: Chapecó, São Miguel do Oeste, Joaçaba, Lages, Criciúma, Blumenau, Joinville, Itajaí). Segue o número de funcionários por cidade:

Florianópolis: 47

Itajaí:1

Blumenau:2

Joinville:2

Lages:2

Joaçaba:2

Chapecó:1

Criciúma:1

Qualquer dúvida estamos a disposição,

Atenciosamente,

Camila Schmitt de Rezende

Contadora - CRCSC 033227/O-7

+55 (48) 3027-7016

contabil1@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

PROCESSO COMPILADO



CLASS SAÚDE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR

Florianópolis, 24 de Junho de 2022.

CRC – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
Camila

Nesta

**Proposta de Prestação de Serviços em Saúde Ocupacional e
Assessoria Preventiva**

A **SALUTAR SAÚDE** vem mui respeitosamente apresentar proposta de prestação de serviço em Segurança e Saúde Ocupacional conforme contato efetuado, dos serviços na cidade de Florianópolis conforme abaixo:

- ✓ **PPRA NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais:**
Esta norma visa à preservação da saúde dos trabalhadores, através de antecipação, reconhecimento, avaliação e controle da ocorrência dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir, e prevê a implantação de medidas de segurança e saúde do trabalhador.
- ✓ **PCMSO NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:**
Apoiado nas informações do PPRA, o PCMSO tem como objetivo preservar e promover a saúde dos trabalhadores, devendo ser desenvolvidas ações de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionada ao trabalho.
- ✓ **LTCAT - Laudo Técnico de Condições do Ambiente do Trabalho.**
É o documento que retrata as condições do ambiente de trabalho de acordo com as avaliações dos riscos, concluindo sobre a caracterização da atividade como especial.
- ✓ **Exames Médicos Ocupacionais – ASO NR 7:**
Inclui a realização obrigatória dos exames médicos, admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, manipulação de alimentos e periódicos sempre que a empresa precisar.
- ✓ **Envio dos eventos s2220 e s2240 ao eSocial**
A Salutar ficará responsável pelo cumprimento dos prazos e envios desses eventos ao eSocial.

Número de funcionários por cidade:

Florianópolis: 47 funcionários

Blumenau: 2 funcionários

Joinville: 2 funcionários

Itajaí: 1 funcionários

Rua Jerônimo Coelho, 170 - Salas 901/902 - Centro - Edifício Ceisa - CEP 88010-030 - Florianópolis/SC

Fones: 48 3028-8050 / 48 3028-4707

CNPJ: 13.507.065/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta

www.salutarmed.com.br

PROCESSO COMPILADO



CLASS SAÚDE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR

Joaçaba: 2 funcionários
Chapecó: 1 funcionários
Criciúma: 1 funcionários
Lages: 2 funcionários
São Miguel do Oeste: 1 funcionário

❖ **Valor Total: R\$9.194(nove mil cento e noventa e quatro reais)**

Obs: Trabalhamos com o Sistema SOC. Será visitados todas as unidades e elaborado o PPRA, PCMSO, LTCAT. Os atestados ocupacionais estão incluídos para todas as unidades e o PPP na hora da Solicitação do demissional também será realizado.

✚ Na necessidade de exames complementares (EEG, ECG, Raio-X, laboratoriais, etc.) estes serão cobrados a parte.

**MÉDICA DO TRABALHO COORDENADORA RESPONSÁVEL
PELO PCMSO:**

Dra. Nair Sumie Katakura - CRM-SC 7.367 – MTb 19.261

Para maiores esclarecimentos estaremos sempre à disposição de Vossas Senhorias neste endereço eletrônico ou pessoalmente, que desde já nos comprometemos, aproveitando para antecipar agradecimentos e apresentar protestos de distinta consideração.

CLASS SAÚDE – MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
Guilherme Silva Melo
comercial@salutarmed.com.br
Fone: (48) 3028-8050/ 3028-4707

Espaço para aprovação do cliente

Assinatura/Carimbo

Obs: Proposta válida por 15 dias.

Comercial Biosegure <comercial@biosegure.com.br>

Seg, 13/06/2022 15:30

Para: Camila Rezende - CRCSC <contabil1@crcsc.org.br>

Boa tarde Camila.

Segue anexo nossa proposta de serviços e valores para atender sua demanda, fiz alteração do PPRA para o PGR pois tivemos essa mudança.

Qualquer dúvida fico à sua disposição.

Desde já lhe agradeço pelo contato.



Antes de imprimir pense em seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente.

De: Camila Rezende - CRCSC <contabil1@crcsc.org.br>

Enviado: quinta-feira, 9 de junho de 2022 10:43:28

Para: Comercial Biosegure

Assunto: Orçamento para Contratação de Medicina e Segurança do Trabalho

Bom Dia,

Estamos realizando a contratação de empresa de Medicina e Segurança do Trabalho para realizar os laudos de Segurança e Medicina do Trabalho, gostaríamos de ver se interessam em participar enviando um orçamento. Lembrando que todos os eventos devem ser previstos o envio ao E-social.

Os laudos são:

- PPRA- Programa de Prevenção e Riscos Ambientais;
- LTCAT- Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho;
- PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

Além dos exames admissionais, demissionais e periódicos, no total estamos com 58 funcionários.

Lembrando que os laudos serão aqui da Sede (Florianópolis) e das 8 macrodelegacias (cidades: Chapecó, São Miguel do Oeste, Joaçaba, Lages, Criciúma, Blumenau, Joinville, Itajaí). Segue o número de funcionários por cidade:

Florianópolis: 47
Itajaí:1
Blumenau:2
Joinville:2
Lages:2
Joaçaba:2
Chapecó:1
Criciúma:1

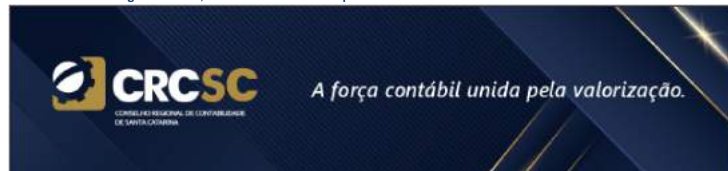
Qualquer dúvida estamos a disposição,

Atenciosamente,



Camila Schmitt de Rezende
Contadora - CRCSC 033227/O-7
+55 (48) 3027-7016
contabil1@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710





biosecure

segurança e medicina ocupacional

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Jose Neumann.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B704-C422-E6E1-613C.

Como a Biosecure pode ajudar você?

A **Biosecure** é uma empresa especializada na prestação de serviços em **Saúde e Segurança do Trabalho**, que atua há 18 anos no mercado da Grande Florianópolis e atendendo clientes em todos estados de Santa Catarina e alguns outros estados, destacando-se pelos sucessos obtidos na elaboração de programas preventivos e repressivos de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional.

Com a chegada do eSocial, estamos preparados para prestar toda assessoria necessária, garantindo a realização de adequações e procedimentos em conformidade que não acarretem em nenhum prejuízo ou dor de cabeça para seus clientes.

PROCESSO COMPILADO



A seguir, apresentamos a Vossa Senhoria, os serviços que ofertamos para o
**Conselho Regional de Contabilidade de Santa
Catariana - CRCSC.**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Jose Neumann.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B704-C422-E6E1-613C.

Serviços Contemplados na Proposta



Eventos de SST

São 3 os Eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, sendo eles:

•**S-2210** – **Comunicação de Acidente de Trabalho CAT.**

Esse evento leva as informações da CAT sendo obrigatório o envio respeitando os mesmos prazos já existentes no modelo anterior (CAT WEB);
(Esse evento será cobrado por demanda)

•**S-2220** – **Monitoramento da Saúde do Trabalhador.**

Nesse evento são informados todos os exames ocupacionais como o admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco, demissional e exames complementares que o PCMSO da sua empresa apontar.

•**S-2240** – **Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.**

Nesse evento são informados os fatores de risco, ambiente de trabalho, atividades desenvolvidas e outras informações relacionadas as atividades.

Acesse o manual do esocial e tenha acesso as informações na íntegra:
<https://www.gov.br/esocial/pt-br>

eSocial - SST



PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Jose Neumann.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B704-C422-E6E1-613C.

Proposta de Serviços e Valores opção Anual

17

Para elaboração dos laudos PGR, PCMSO, LTCAT, Laudo de Insalubridade, Periculosidade, Aso's Ocupacionais e emissão do PPP se assim solicitados, considerando o número de até 60 (sessenta) colaboradores, à Biosecure Assessoria propõem para o **CRCSC** o valor mensal de **R\$ 1.347,40 (mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)** com as datas de pagamento à ser acordada.

Em nossas propostas estão **inclusos os exames ocupacionais** (admissional, demissional periódico, mudança de função, retorno ao trabalho) sempre respeitando o número de colaboradores previsto no contrato e realizados em nossa sede, necessário a realização de exames em outras cidades o exame será agendado direto na Biosecure e encaminhado para os nossos parceiros na cidade desejada.

Observação:

Se for necessário à realização de exames complementares, o valor da sua realização será cobrado à parte conforme demanda.

Observação:

Se for necessário à emissão de CAT o valor será cobrado por demanda com valor à ser acordado de acordo com a complexidade e avaliações necessárias.

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Jose Neumann.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B704-C422-E6E1-613C.

Preços de Serviços e Valores opção Anual

Observação:

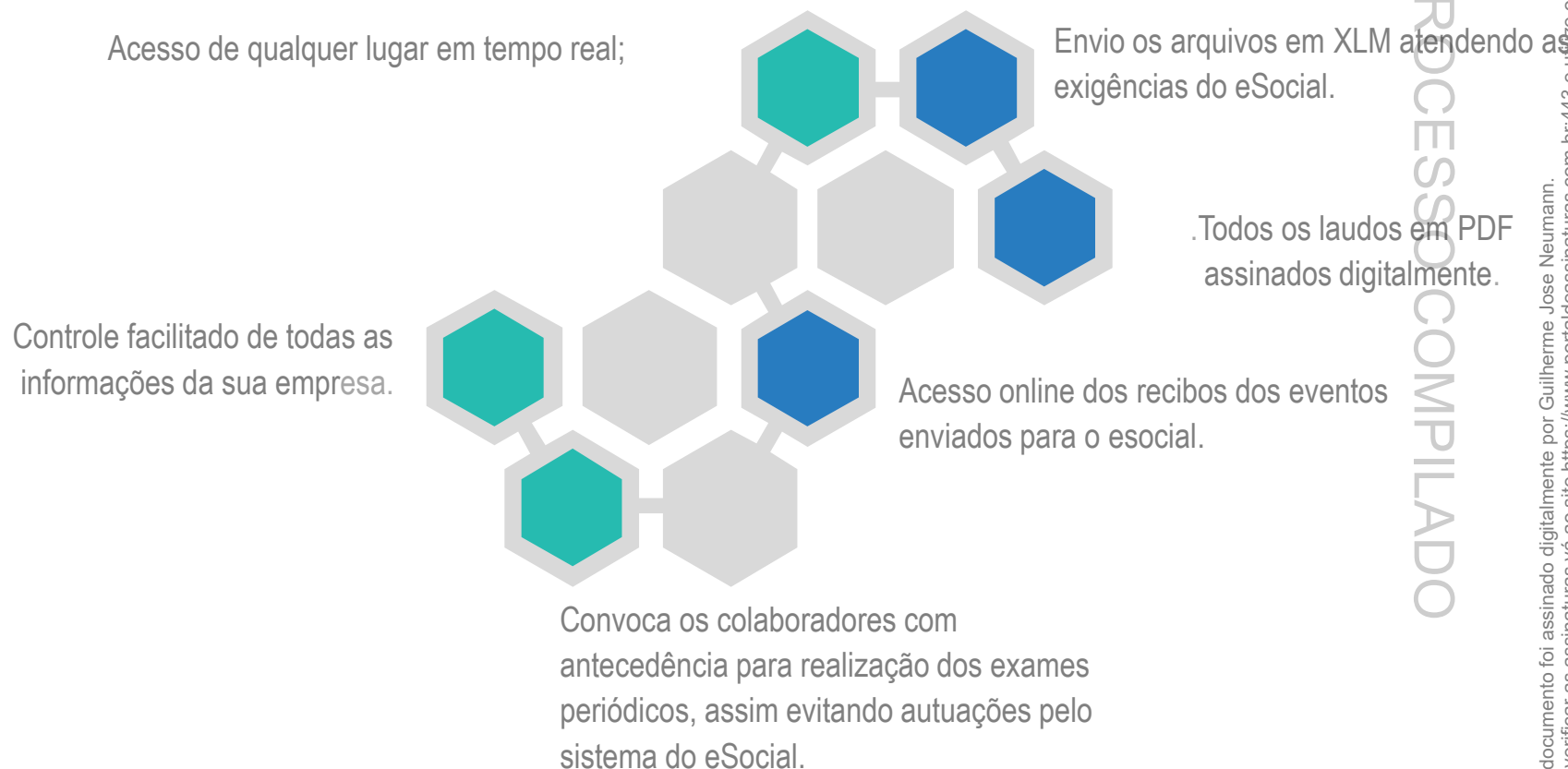
Em nossa proposta está contemplado a sede localizada em Florianópolis com 47 (quarenta e sete) colaboradores, Itajaí com 1 (um) colaborador, Blumenau com 2 (dois) colaboradores, Joinville com 2 (dois) colaboradores, Lages com 2 (dois) colaboradores, Joaçaba com 2 (dois) colaboradores, Chapecó com 1 (um) colaborador e Criciúma com 1 (um) colaborador.

Método de coleta de dados:

Serão realizadas as visitas técnicas em todos os endereços acima citados bem como as atividades que estão sendo realizadas no formato home office ou semi presencial serão coletadas as informações por e-mail ou WhattsApp.

PROCESSO COMPILADO

Facilidades com o Sistema Integrado de Gestão Ocupacional





Atendimento

Atendimento Médico de Segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h30min com horário agendado;

Suporte Técnico de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min.



Localização

A Biosecure fica localizada na Avenida Rio Branco, n° 533, Rio Branco Center, todo o 4° andar no Centro de Florianópolis/SC.



PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Jose Neumann.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B704-C422-E6E1-613C.



Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Jose Neumann.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B704-C422-E6E1-613C.

Veículos para atendimento ao cliente.



Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Jose Neumann.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B704-C422-E6E1-613C.

Biosecure Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA – ME.

CNPJ: 11.838.284/0001-06.

Avenida Rio Branco nº 533 sala 401 e 402 – Rio Branco Center / Centro- Florianópolis/SC.

Responsável pela proposta: Guilherme José) Neumann.

E-mail: comercial@biosecure.com.br – Fone (48) 99129-8700.

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Jose Neumann.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B704-C422-E6E1-613C.

13/06/2022

Validade da Proposta – 7 dias



biosecure

segurança e medicina ocupacional

Atenciosamente,

Guilherme José Neumann
comercial@biosecure.com.br
(48) 3024.0250 - ramal 5
(48) 99129.8700

PROCESSO COMPILADO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B704-C422-E6E1-613C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B704-C422-E6E1-613C



Hash do Documento

83B49648D22A6D4E1D2377E3B03B4296016B2A48A401D7B4E55BC3C366C400BF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/06/2022 é(são) :

Guilherme Jose Neumann - 053.580.649-31 em 13/06/2022 09:32

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PROCESSO COMPILADO



ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Nº 57/2022

Protocolo nº: 2022/000068

Data: 15/07/2022

Objeto: Contratação de Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho.

Responsável pela análise: Jhonatan Alberto Costa

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
	Preâmbulo preenchido	X			
1	Descrição detalhada do objeto			X	Obs. 1
2	Justificativa necessidade.	X			
3	Quantidade a ser adquirida.	X			
4	Serviço Contínuo			X	Obs. 2
5	Previsão PAC	X			Obs. 3
6	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.			X	Obs. 4
7	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			

PROCESSO COMPILADO



	Assinatura do demandante do serviço.	X			
--	--------------------------------------	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:
<p>1 – A definição do objeto deve indicar, de modo sucinto, preciso, suficiente e claro, o meio pelo qual uma necessidade da Administração deverá ser satisfeita, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição. Assim, necessário detalhar o objetivo de cada um dos relatórios solicitados (PPRA, LTCAT, PCMSO), a periodicidade dos mesmos, bem como a legislação que os obriga . Detalhar ainda os eventos a serem encaminhados para o e-social (s2220 e s2240). Informar ainda qualquer detalhe que ajuda na elaboração de propostas por parte dos licitantes.</p> <p>2 - Necessário identificar se o objeto pleiteado se trata de serviço contínuo ou não, com a devida justificativa. Conceito de serviço contínuo: serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.</p> <p>3 - O objeto pleiteado está previsto no plano anual de contratações 2022, item 157, com valor previsto de R\$ 10.000,00.</p> <p>4 – Incluir previsão de data para início dos serviços.</p> <p>6 – Consultar painel de preços para compor a pesquisa de preços. https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/</p> <p>5 – Preencher relatório de pesquisa de preços, anexo I.</p>

Jhonatan Alberto Costa
Coordenado Comitê de Planejamento das contratações

PROCESSO COMPILADO



ANEXO I

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária **xxxxxxx**, matrícula **xx**, departamento de **xxxxxxxxxxx**.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, no entanto, não resultou em dados válidos para a balização dos processos.

Assim, em consonância com o inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021, foi realizada consulta direta com o fornecedor atual, mediante solicitação formal de orçamento.

Cabe registrar ainda, que foram apresentadas apenas duas propostas comerciais, tendo em vista que o serviço precisa abarcar todo o estado, assim, consultamos as empresas que supostamente poderiam atender, ainda assim, uma delas declinou por esse motivo.

II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS		
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		
2		
3		

III – RAZÕES DE ESCOLHA

Tendo em vista que os produtos são compatíveis entre si, a escolha de deu em razão do preço.

xxxxxxxxxx

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 18/07/2022 09:12:56

PROCESSO COMPILADO

**RESPOSTA ESCLARECIMENTOS
ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nº 53/2022**

De: Coordenador do Departamento Contábil-financeiro.

Para: Coordenador do Departamento de Infraestrutura, Jhonatan Alberto Costa.

Em resposta à solicitação de esclarecimentos contida na Análise do DFD - Planejamento da Contratação - nº 57/2022 do protocolo LIC 2022/000068, segue:

1A – Detalhar o objetivo de cada um dos relatórios solicitados (PPRA, LTCAT, PCMSO), a sua periodicidade bem como a legislação que os obriga.

- **PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais** - Em 29 de dezembro de 1994, a Portaria N.º 25, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalhador, aprovou o texto da Norma Regulamentadora NR-9 que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implantação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais. O relatório PPRA deve conter os aspectos estruturais do programa, a estratégia e metodologia de ação, forma de registro, manutenção e divulgação dos dados, a periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do programa e o planejamento anual com o estabelecimento das metas a serem cumpridas com os prazos para a sua implantação conforme cronograma estabelecido.

A Empresa, através de seu representante, objetiva com este Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, assegurar aos colaboradores condições ambientais que propiciem a promoção da saúde e do bem-estar destes, prevenindo o desenvolvimento de doenças profissionais correlacionadas com suas atividades laborais. Sua periodicidade é anual.

- **PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07)** - A Norma Regulamentadora NR-07, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, estabelece também os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do PCMSO, podendo os mesmos ser ampliados mediante negociação coletiva de trabalho, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR. Sua periodicidade é anual.

- **LTCAT Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho** – está previsto Portaria nº 3.214/78 e Portaria nº 3.311/79, elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e fundamentado pelas orientações expedidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, especificamente no Decreto nº 53.831/1964 - Anexos I e II do RBPS, Decreto nº 83.080/1979, Lei no 9.032/1995, Decreto nº 2.172/1997 - Anexo IV, Decreto nº 3.048/1999 - Anexo IV, Instrução Normativa nº 84/2002, Instrução Normativa nº 95/2003, IN-INSS/DC nº 77/2015 e IN-INSS/DC nº 86/2016.

O LTCAT tem como finalidade o estudo das condições ambientais atuais existentes nesta empresa, a fim de identificar os agentes de riscos. Tal estudo está direcionado no reconhecimento e avaliação dos fatores ambientais ou de locais de trabalho que possam causar prejuízos à saúde e à integridade física dos trabalhadores desta empresa, que trabalham sob estas condições adversas. Sua periodicidade é anual.

1B - Detalhar ainda os eventos a serem encaminhados para o e-social (s2220 e s2240).

O Evento S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) detalha e envia ao e-social as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador (avaliações clínicas, exames ocupacionais), durante todo o vínculo laboral com o declarante, por trabalhador, bem como os exames complementares aos quais foi submetido, com respectivas datas e conclusões.

O Evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos) é utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição aos fatores de risco e o exercício das atividades descritos na Tabela 24 – Fatores de Risco e Atividades – Aposentadoria Especial do e-Social.

1C - Informar ainda qualquer detalhe que ajuda na elaboração de propostas por parte dos licitantes.

A empresa contratada deverá oferecer sistema próprio para envio dos arquivos (eventos s-2220 e s-2240) ao e-social. Os relatórios PPRA, LTCAT e PCMSO devem ser elaborados para cada unidade física de atendimento do CRCSC, ou seja, para a sede e para as oito delegacias regionais. A empresa contratada deve ainda viabilizar a realização de exames ocupacionais e complementares nos municípios das delegacias regionais.

2 – Necessário identificar se o objeto pleiteado se trata de serviço contínuo ou não, com a devida justificativa. Conceito de serviço contínuo: serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Trata-se de serviço contínuo, pois sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração e sua necessidade de contratação se estende por mais de um exercício financeiro e continuamente.

4 – Incluir previsão de data para início dos serviços.

Os serviços devem ser iniciados a partir do dia 12/09/2022.

6 – Consultar painel de preços para compor a pesquisa de preços. <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> 5 – Preencher relatório de pesquisa de preços, anexo I.

Realizada pesquisa no painel de preços, porém, o resultado apresentado, após consulta ao edital de licitação, não se mostrou compatível com as especificações da contratação desejada pelo CRCSC. Anexo a este documento está a consulta.

5 – Preencher relatório de pesquisa de preços, anexo I.

Na sequência, anexo I preenchido.

ANEXO I

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo funcionário Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, departamento Contábil-financeiro.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, no entanto, o resultado apresentado, após consulta ao edital de licitação, não se mostrou compatível com as especificações da contratação desejada pelo CRCSC.

Assim, em consonância com o inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021, foi realizada consulta direta com o fornecedor atual, mediante solicitação formal de orçamento.

Cabe registrar ainda, que foram apresentadas apenas duas propostas comerciais, tendo em vista que o serviço precisa abarcar todo o estado, assim, consultamos as empresas que supostamente poderiam atender, ainda assim, uma delas declinou por esse motivo.

II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS		
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	R\$ 9.194,00 / ano	R\$ 9.194,00
2	R\$ 1.347,40 / mês	R\$ 16.168,80
3		

Florianópolis, 25 de julho de 2022.

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Coordenador do Departamento Contábil-financeiro

PROCESSO COMPILADO



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 292.521,58	R\$ 82.497,99	R\$ 5.102,33

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra
MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO VISANDO ATENDER OS EMPREGADOS DA TELEBRAS LOTA DOS NA SEDE DA TELEBRAS, NO CENTRO DE OPERAÇÕES ESPACIAIS DO SATÉLITE GEOESTACIONÁRIO PRIMÁRIO (COPE-P) E NO CENTRO DE OPERAÇÕES ESPACIAIS DO SATÉLITE GEOESTACIONÁRIO SECUNDÁRIO (COPE-S). OBS: O VALOR DA PROPOSTA A SER LANÇADO NO SISTEMA COMPRASNET DEVERÁ SER GLOBAL PARA 5 ANOS DE VIGÊNCIA., CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO., CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO CONTINUADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS., CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRA-RJ E AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA/TRABALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	2022, 2021

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnico continuados na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Edital disponível no site: <https://www.coren-df.gov.br/site/>

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 40.800

Valor Unitário do Item: R\$ 12995,99

Código do CATMAT: 8818

Descrição do Item: MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: WA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 26574036000172

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389325 - CONS. REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DF

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DF

Órgão Superior: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DF

PROCESSO COMPILADO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O **Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren-DF**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SRTV Sul, Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-905, CNPJ nº. 03.875.295/0001-38, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Coren-DF nº 05, de 03 de janeiro de 2022, tornam público, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.248, de 22/10/1991, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais legislações vigente aplicável à espécie, ainda que não citadas expressamente, que se acha aberta licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do PAD Coren-DF nº. 241/2021.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/04/2022

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389325

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítios da internet: www.coren-df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnico continuados na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

2.1.1. Elemento da despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.011 – Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

PROCESSO COMPILADO

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

h) Que os serviços são prestados por entidades que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

PROCESSO COMPILADO

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4.1.1. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou se sua desconexão.

PROCESSO COMPILADO

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, apurados mediante o preenchimento do modelo da Proposta de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá anexar por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), a proposta atualizada com o preço final, elaborada conforme descrito no item 6 e seus subitens, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.4.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.2. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

8.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

PROCESSO COMPILADO

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

PROCESSO COMPILADO

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

PROCESSO COMPILADO

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

PROCESSO COMPILADO

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. O licitante deverá apresentar comprovante de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo compatível o atestado que apresentar, no mínimo, 50% das quantidades estimadas na licitação.

9.11.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante; descrição clara dos serviços prestados e que de fato atendeu os respectivos clientes em características, quantidades e prazos.

9.11.2. O licitante deverá comprovar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, nos encargos de Engenharia de Segurança ou os devidos registros no CRM, no tocante as atividades de Medicina do Trabalho.

9.11.3. O licitante deverá comprovar o devido licenciamento e/ou cadastro sanitário perante a VISA-DF, conforme Instrução Normativa nº 18/2017 – VISA/DF.

9.11.4. Comprovação de registro no cadastro nacional dos estabelecimentos de saúde (CNES).

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações do contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@coren-df.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SRTV Sul, Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, Asa Sul, Brasília/DF.

PROCESSO COMPILADO

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.coren-df.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SRTV Sul, Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, Asa Sul, Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

22.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília-DF, 06 de abril de 2022

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS
Presidente do Coren-DF

PROCESSO COMPILADO

ANEXO I – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Técnicos continuados na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude do término do atual contrato; da impreterível necessidade de se manter a ininterruptão dos serviços; do cumprimento das deliberações contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) n.º 07 e 09 do Ministério do Trabalho e Emprego; e pela inexistência no corpo funcional da Instituição de profissionais habilitados para a referida prestação dos serviços.

2.2. Conforme art. 157, inciso I da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), cabe às empresas “cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho”.

2.3. Considerando tal normativo e o que foi estabelecido na Lei nº 6.514/77 e na Portaria nº 3.214/78, a presente contratação tem o intuito de otimizar os processos e procedimentos envolvidos neste tipo de serviço, além de promover melhorias nas condições de trabalho e qualidade de vida dos funcionários do Coren-DF.

2.4. Cabe salientar que a respectiva contratação busca o resultado de promover a valorização dos servidores, mediante ações que contribuam para satisfação, segurança e bem-estar no trabalho como também manter regularidade trabalhista e previdenciária.

2.5. A contratação do proposto tem como benefícios garantir e preservar a saúde e integridade dos empregados do Coren-DF frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar por anamnese e exames laboratoriais a saúde deles a fim de identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde do corpo funcional.

2.6. A identificação dos riscos e a implantação das medidas de controle pertinentes não somente

PROCESSO COMPILADO

permitem que haja a manutenção da saúde de todos os colaboradores através da prevenção da ocorrência de acidentes no trabalho e de doenças ocupacionais, como também, contribuem com a proteção do ambiente organizacional, por conseguinte, melhora a satisfação pessoal e traz reflexos positivos na qualidade de vida no Coren-DF.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O serviço de medicina e segurança do trabalho a ser prestado deve compreender o especificado na tabela abaixo:

Item	Serviço	Local de Realização
1	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional - ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), com a respectiva comunicação ao Coren-DF via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, no máximo em 24 horas após a realização.	Brasília-DF
2	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional - ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), com classificação e laudo médico pericial para Pessoa Com Deficiência (PCD), com a respectiva comunicação ao Coren-DF via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, no máximo em 24 horas após a realização.	Brasília-DF
3	Realização de exames complementares e laudos de especialidades médicas previstos na legislação e/ou determinados pelo médico responsável do PCMSO, com a respectiva comunicação ao Coren-DF via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, no máximo em 24 horas após a realização.	Brasília-DF
4	Realização de perícias para homologações de atestados médicos, conforme Lei nº 605/1949, com a respectiva comunicação ao Coren-DF via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, no máximo em 24 horas após a realização.	Brasília-DF
5	Realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, inclusive complementar, encaminhando à Previdência Social o respectivo laudo, para efeito de homologação e posterior concessão de benefício que depender de avaliação de incapacidade, com	Brasília-DF

PROCESSO COMPILADO

	a respectiva comunicação ao Coren-DF via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, no máximo em 24 horas após a realização.	
6	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP observando o disposto na NR-7 e atendimento do eSocial.	Brasília-DF
7	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho LTCAT, e Mapa de Risco do Coren-DF, conforme Norma Regulamentadora nº 09 e atendimento do eSocial.	Brasília-DF
8	Elaboração, Manutenção e Emissão da Análise Ergonômica do Trabalho - AET com avaliação ergonômica conforme NR 17	Brasília-DF
9	Atualização parcial de PCMSO	Brasília-DF
10	Atualização parcial de PPRA, LTCAT e Mapa de Risco	Brasília-DF
11	Atualização parcial de Laudo de Ergonomia	Brasília-DF
12	Prestar consultoria a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme consta na Norma Regulamentadora nº 05 do Ministério do Trabalho e Emprego.	Brasília-DF
13	Elaborar e aplicar Programa de Ginástica laboral – PGL	Brasília-DF
14	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT: para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres. O LTCAT deverá analisar todos os ambientes de trabalho, sendo este interno ou externo, eventual ou rotineiro, a título de exemplo, a atividade de fiscalização em hospitais, conforme Norma Regulamentadora nº 15 e 16.	Brasília-DF
15	Elaboração de planos de ação e de Campanhas de conscientização de Medicina e Segurança do Trabalho.	Brasília-DF

3.2. Os itens 01 e 02 tratam da realização dos exames médicos ocupacionais e emissão dos atestados de saúde ocupacional (ASO), a saber: admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho. Estes exames são obrigatórios e parte integrante do PCMSO previsto na NR07.

3.3. O item 03 refere-se à necessidade de realização de exames complementares e laudos de especialidades médicas para a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, conforme demanda apontada pelo médico do trabalho responsável pelo PCMSO. Por exemplo, laudo de ortopedista, cardiologista, psiquiatria, raios X, audiometria, espirometria, acuidade visual, eletrocardiograma, exames laboratoriais diversos etc. que sejam solicitados pelo médico do trabalho na ocasião da emissão de ASO.

3.4. O item 04 refere-se à necessidade de homologação de atestados médicos apresentados pelos funcionários e a necessidade de validação dos mesmos.

3.5. O item 05 trata da necessidade de realização perícias médicas e exames médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, de modo que os encaminhamentos à Previdência Social sejam efetuados com o respectivo laudo, para efeito de homologação e posterior concessão de benefício.

3.6. Sobre os itens 01 a 05 da tabela, deverá ser enviada comunicação ao Coren-DF, via e-mail, informando o resultado do atendimento efetuado, em até 24 horas após a realização do atendimento e emissão do ASO.

3.7. O item 06 trata do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, este deve observar o disposto na NR-7 e abranger o planejamento, elaboração e assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, contendo completa descrição das ações preventivas, com a previsão das ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados no estabelecimento. O relatório anual do PCMSO deverá conter a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7, e fornecimento das informações necessárias para o eSocial. A assistência técnica em medicina do trabalho destina-se a atender as demandas internas e jurídicas do Coren-DF, além da elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP. O item também trata da elaboração do PPP para todos os funcionários para fins de atendimento na legislação previdenciária.

3.8. Sobre o item 07, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA deve observar às prescrições normativas discriminadas na NR-9 e contemplar a Elaboração, Planejamento e Assistência Técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, contendo

PROCESSO COMPILADO

completa descrição das ações preventivas; a Assistência Técnica em segurança do trabalho nas demandas internas e judiciais e Mapa de Risco, de acordo com os normativos previstos na NR-05 contendo as identificações dos locais e dimensão do grau de risco.

3.9. O item 08 trata da Elaboração de Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica, conforme NR-17 do Ministério e Emprego.

3.10. A inspeção técnica para a elaboração dos laudos e relatórios dos itens 06, 07 e 08 da tabela será previamente agendada com o Coren-DF, conforme a demanda. Os relatórios e laudos referentes a estes itens serão entregues, no máximo, até 90 (noventa) dias após a realização da inspeção nos locais, elaborados em editor de texto, com arquivo do tipo “.doc”, “.docx” ou “.rdt” ou planilha de cálculo com arquivo tipo “.xls ou .xlsx”. As informações para o eSocial devem ser fornecidas em formato compatível para importação no software de folha de pagamento utilizado pelo Coren-DF (Tron). Novas avaliações para atualização do PCMSO, PPP, PPRA, LTCAT, Laudo de Ergonomia e Mapa de Risco podem ser solicitadas no decorrer do contrato.

3.11. Complementarmente, os ASOS, laudos, exames, pareceres e todos os demais documentos para atendimentos dos itens do contrato deverão ser também encaminhados em formato digital, assinado no padrão ICP Brasil, para a devida inserção do processo no sistema SEI.

3.12. Quanto aos itens 06 a 08, considerou-se que são de periodicidade anual conforme legislação. E, para os demais itens, considerou-se o quadro atual de funcionários e estagiários, os quantitativos dos itens nos contratos atuais, previsão de aumento do quadro e rotatividade de pessoal.

3.13. Os itens 09 a 11 tratam de atualizações parciais nos relatórios e laudos que podem ser necessários no decorrer do contrato em virtude de alteração de salas, cargos e locais.

3.14. Sobre o item 12, trata-se de uma obrigação do empregador ministrar o curso de CIPA para os membros da CIPA conforme consta na Norma Regulamentadora 05 de 1978. O treinamento é necessário, a princípio, para 02 (duas) pessoas, considerando o grau de risco no qual o Coren-DF atualmente se enquadra e o quantitativo atual do quadro de funcionários. Entretanto, o quantitativo de participantes dependerá do grau de risco em que o Coren-DF se enquadre e do quadro de funcionários do Coren-DF na ocasião da solicitação do curso. Dessa forma, o treinamento será sob demanda e por participante.

3.15. O item 13 trata da Ginástica Laboral no Coren-DF. Em sua essência, esta atividade visa à melhoria no desempenho das funções e à diminuição nos impactos negativos na saúde do trabalhador. A empresa contratada deverá apresentar plano de trabalho e disponibilizar profissional habilitado para que, 01 (uma) vez por semana percorra todas as salas desenvolvendo a Ginástica Laboral, promovendo, assim, uma melhoria na qualidade de vida dos colaboradores do Coren-DF. Cumpre informar que a quantidade de empregados no Coren-DF atualmente é de 66 funcionários e estagiários, sendo 28 homens e 38 mulheres. Este quantitativo poderá sofrer alterações no decorrer do contrato em decorrência de novo concurso, ou saída de algum empregado para outro concurso.

3.16. O item 14 trata sobre o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT: para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres. O LTCAT deverá analisar todos os ambientes de trabalho, sendo este interno ou externo, eventual ou rotineiro, a título de exemplo, a atividade de fiscalização em hospitais, conforme Norma Regulamentadora nº 15 e 16. A Norma Regulamentadora 15 complementa a CLT, tratando da insalubridade no ambiente de trabalho. Essa norma é de cumprimento obrigatório por parte dos empregadores e é fundamental para a saúde e segurança de todos os profissionais. O LTCAT, assim como os documentos (laudos) das avaliações e análises quantitativas e Resumo do Laudo, deverá ser entregues no prazo máximo de 90 dias a contar da assinatura do contrato.

3.17. A NR-15 contém disposições gerais acerca das atividades insalubres e, também, possui 13 anexos em vigor, cada qual tratando da exposição do trabalhador a determinado agente químico, físico, biológico ou condição adversa. Segundo essa norma, são considerados agentes biológicos insalubres: bactérias, fungos, vírus, parasitas e toxinas, entre outros organismos nocivos à saúde dos trabalhadores.

3.18. A NR-15, além de estabelecer quais são os agentes insalubres, apresenta os seus respectivos graus de insalubridade. São três os graus possíveis, a depender da probabilidade e gravidade do dano provocado: insalubridade máxima, média ou mínima.

3.19. O item 15 trata da realização de planos de ação e campanhas educativas a serem realizadas ao longo do ano, visando à promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida. A contratada apresentará para escolha do Coren-DF no mínimo 02 profissionais, com currículo e capacitação técnica para realizar a(s) atividades(s);

3.20. Novos serviços poderão ser adicionados no decorrer do contrato em decorrência de alterações na legislação.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo

5. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- a)** O PPRA e o LTCAT em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
- b)** O PCMSO em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
- d)** O AET em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

7.1. A empresa deverá ser especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente inscrita nos respectivos Conselhos e serão atribuições da empresa os encargos relativos às anotações e registros de responsabilidade técnica dos serviços prestados, junto aos respectivos órgãos de classes.

7.2. A empresa deverá comprovar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, nos encargos de Engenharia de Segurança ou os devidos registros no CRM, no tocante as atividades de Medicina do Trabalho.

7.3. A empresa deverá comprovar o devido licenciamento e/ou cadastro sanitário de perante a Visa-DF, conforme Instrução Normativa nº 18/2017 – VISA/DF.

7.4. Comprovação de registro no cadastro nacional dos estabelecimentos de saúde (CNES).

7.5. A EMPRESA deverá apresentar no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade pública ou privada, que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os encargos e as obrigações elencadas neste Termo de Referência.

8.1.2. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.

8.1.3. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, as quais serão observadas, quando da realização de pagamentos à contratada.

8.1.4. Obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria MT 3.214/78, em observância ao contido no art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514/77.

8.1.5. Prestar assistência, sempre que requisitada, para esclarecimento de dúvidas sobre o objeto da contratação.

8.1.6. Repassar todas as orientações e solicitações oriundas da prestação do serviço por escrito, visando às providências necessárias.

8.1.7. Informar por escrito, no ato da assinatura do contrato, a relação dos profissionais que irão executar os serviços durante a vigência do contrato.

8.1.8. Orientar e propor soluções corretivas e preventivas ao Coren-DF sempre que necessário.

8.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Coren-DF pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos a sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

8.1.10. Indicar o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimento com o Coren-DF, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Coren-DF.

8.1.12. Não transferir a outrem os serviços objeto do contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do contratante, ressalvadas a transferência a terceiros das responsabilidades contratuais e legais.

8.1.13. Emitir nota fiscal com descrição detalhada apenas dos serviços solicitados/executados no período.

8.2. Deveres e disciplina exigidos do contratante:

8.2.1. Atender à contratada no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do contrato.

8.2.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste termo através de fiscal devidamente designado para tal finalidade.

8.2.3. Comunicar à contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços.

8.2.4. Observar todas as orientações fornecidas pela contratada, visando ao cumprimento da legislação pertinente.

8.2.5. Permitir a entrada de funcionários da contratada nas dependências desta Autarquia, no período de vigência do contrato, sempre acompanhados por empregados do Coren-DF, e com aviso prévio para realização dos serviços contratados, quando for o caso.

8.2.6. Cumprir as disposições indicadas pela Contratada, as quais deverão subordinar-se às diretrizes provenientes do órgão Regional do Ministério do Trabalho.

8.2.7. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2.8. Rescindir o contrato pelos motivos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

8.2.9. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. Os valores apresentados já deverão incluir quaisquer tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie, custos e despesas diretos ou indiretos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a estes ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados ao Coren-DF sem ônus adicionais.

9.2. O custo estimado para a contratação é de **R\$ 37.619,94 (trinta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos) anual.**

9.3. Não serão aceitos valores superiores aos descritos no item 8.2.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de referência correrão por conta da dotação orçamentária: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.011 – Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho.**

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

11.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, quando aplicável e desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado/reajustado, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

11.2. Quando couber o reajustamento dos preços pactuados será considerada a aplicação do índice de reajustamento IPCA.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A Contratada enviará ao contratante a respectiva Nota Fiscal, acompanhada de Certidão quanto a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos – CND, Prova de Regularidade com FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ambas atualizadas.

12.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, por meio de boleto bancário ou crédito em conta corrente de titularidade da contratada, valendo o comprovante do depósito como prova de pagamento e quitação.

12.3. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

12.4. Caso se conste alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento do documento recebido, a contar do recebimento pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato do Coren-DF.

12.5. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo Coren-DF na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais, ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

12.6. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará o Coren-DF a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

12.7. Em nenhuma hipótese, ocorrerá à antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

12.8. Na hipótese de o dia de pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

13. DO CONTRATO

13.1. Da Rescisão

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.1.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **contratante** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.1.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **contratante**.

13.1.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.1.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

13.1.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da **contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

PROCESSO COMPILADO

13.2. Da Alteração do Contrato

13.2.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

13.2.2. A **contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a contratada que:

14.1.1. Apresentar documentação falsa;

14.1.2. Fraudar a execução do contrato;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

14.1.5. Fizer declaração falsa.

14.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Coren-DF, por prazo não superior a dois anos;

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

14.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

14.4. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela contratada, mas não em sua totalidade.

14.4.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

14.5. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

14.5.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

14.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% DO VALOR DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio do contratante por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motive justificado.	4	Por ocorrência

F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contractual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso

14.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

14.8.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O Coren-DF nomeará Gestor e/ou Fiscal do Contrato, o qual fará a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da **contratada**.

15.2. O Gestor e/ou Fiscal do Contrato do Coren-DF deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas/problemas observados.

15.3. Ao **contratante** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de referência.

15.4. A fiscalização exercida pelo Gestor/Fiscal do **contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **contratada** pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de referência.

16. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, as Partes elegem o Foro Federal de Brasília/DF, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 10.520/2002, Decreto-Lei nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O **contratante** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

17.2. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste Termo de referência poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: compras@coren-df.gov.br.

17.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação da obrigação do objeto da contratação.

Brasília-DF, 03 de fevereiro de 2022.

Elaborado por:

Luiz Flávio Guedes Maia
Coordenador do Departamento de Compras e Contratos

De Acordo/ Fiscalizado por:

Eliane Gonçalves de Oliveira
Coordenadora do Departamento do DEGEP

Aprovado por:

Dr. Elissandro Noronha dos Santos
Presidente

ANEXO II – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: ____/____/____

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Técnicos continuados na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		MENSAL R\$	TOTAL R\$
1	2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Técnicos continuados na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.		

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

3. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.

5. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

Tel/Fax:

Banco: Agência:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome:

CPF/MF: Cargo/Função:

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

.....de.....de 2022.

Nome: _____

PROCESSO COMPILADO

ANEXO III – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

Pelo presente instrumento particular de contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, tem-se, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, entidade de classe, neste ato representado por seu Presidente **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 037.605.956-77 e registro Coren-DF nº 135645-ENF, e sua Tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 524.169.331-91 e registro Coren-DF nº 85107-TEC, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.875.295/0001-38, e de outro lado, **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, vinculado ao PAD nº 241/2021 e seu respectivo edital, e reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Técnicos continuados na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme especificações e condições estabelecidos no anexo I do edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento de que trata o objeto correrão por conta da dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.011 – Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.11. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

5.12. Nenhum pagamento realizado pelo contratante isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, quando aplicável e desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no termo de contrato será repactuado/reajustado, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.2. Quando couber o reajustamento dos preços pactuados será considerada a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os encargos e as obrigações elencadas neste contrato.

8.1.2. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.

8.1.3. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, as quais serão observadas, quando da realização de pagamentos à contratada.

8.1.4. Obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria MT 3.214/78, em observância ao contido no art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514/77.

8.1.5. Prestar assistência, sempre que requisitada, para esclarecimento de dúvidas sobre o objeto da contratação.

8.1.6. Repassar todas as orientações e solicitações oriundas da prestação do serviço por escrito, visando às providências necessárias.

8.1.7. Informar por escrito, no ato da assinatura do contrato, a relação dos profissionais que irão executar os serviços durante a vigência do contrato.

8.1.8. Orientar e propor soluções corretivas e preventivas ao Coren-DF sempre que necessário.

8.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Coren-DF pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos a sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

8.1.10. Indicar o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimento com o Coren-DF, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Coren-DF.

8.1.12. Não transferir a outrem os serviços objeto do contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do contratante, ressalvadas a transferência a terceiros das responsabilidades contratuais e legais.

8.1.13. Emitir nota fiscal com descrição detalhada apenas dos serviços solicitados/executados no período.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, são obrigações do contratante:

9.1.1. Atender à contratada no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do contrato.

9.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste contrato através de fiscal devidamente designado para tal finalidade.

9.1.3. Comunicar à contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços.

9.1.4. Observar todas as orientações fornecidas pela contratada, visando ao cumprimento da legislação pertinente.

9.1.5. Permitir a entrada de funcionários da contratada nas dependências desta Autarquia, no período de vigência do contrato, sempre acompanhados por empregados do Coren-DF, e com aviso prévio para realização dos serviços contratados, quando for o caso.

9.1.6. Cumprir as disposições indicadas pela contratada, as quais deverão subordinar-se às diretrizes provenientes do órgão Regional do Ministério do Trabalho.

9.1.7. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

9.1.8. Rescindir o contrato pelos motivos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

9.1.9. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a contratada que:

10.1.1. Apresentar documentação falsa;

10.1.2. Fraudar a execução do contrato;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

10.1.5. Fizer declaração falsa.

10.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Coren-DF, por prazo não superior a dois anos;

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.4. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela contratada, mas não em sua totalidade.

10.4.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

10.5. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

10.5.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

10.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

10.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% DO VALOR DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio do contratante por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência

E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motive justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contractual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso

10.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

10.8.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

10.10. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Coren-DF nomeará fiscal do contrato, o qual fará a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto contratado por parte da contratada.

11.2. O fiscal do contrato do Coren-DF deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas/problemas observados.

11.3. A fiscalização exercida pelo Gestor/Fiscal do contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem afetarão os seus direitos que poderão ser exercidos integralmente a qualquer tempo.

12.2. Fica vedado a qualquer das partes ceder no todo ou em parte o presente contrato sem prévia e expressa anuência da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

13.2. E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Presidente - Dr. Elissandro Noronha dos Santos

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Tesoureiro - Sra. Valda Maria Costa Fumeiro

Contratada
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF nº:

CPF nº:

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 25/07/2022 11:59:37

PROCESSO COMPILADO



ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº 62/2022

Protocolo nº: 2022/000068

Data: 27/07/2022

Objeto: Contratação de Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho.

Responsável pela análise: Jhonatan Alberto Costa

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
	Preâmbulo preenchido	X			
1	Descrição detalhada do objeto	X			
2	Justificativa necessidade.	X			
3	Quantidade a ser adquirida.	X			
4	Serviço Contínuo	X			
5	Previsão PAC	X			
6	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.	X			
7	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			



	Assinatura do demandante do serviço.	X			
--	--------------------------------------	---	--	--	--

PROCESSO COMPILADO

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

1 – Os apontamentos realizados na orientação 57.22 foram foram atendidos, motivo pelo qual considero apto para prosseguimento do processo.

2 – O processo deverá ser instruído nos termos da IN 67/2021, por dispensa eletrônica, tendo em vista se tratar de processo contínuo, considerando, portanto, para fins de enquadramento, as possíveis prorrogações.

3 – Muito embora seja possível a instrução do processo sem a definição de valores no edital, considerando previsão no PAC 2022 de R\$ 10.000,00, a última contratação realizada no valor de R\$ 8.500,00, a falta de resultados válidos do Painel de Preços, e a diferença considerável entre as propostas recebidas (43%), sugiro definir como preço máximo do certame a menor proposta recebida, R\$ 9.194,00, entendendo que, conforme histórico de contratações anteriores, é plenamente exequível.

3 – Com fulcro nas portarias 22/2020 e 17 e 26/2022, ficam convocados os colaboradorres Eduardo Santos Oliveira, para condução da fase interna do processo de contratação, e Pâmela Duart Araújo Parizotto, para para condução da fase externa do certame.

4 - Deverá ser observado o manual de contratações instituído no CRCSC, e deve ser juntado ao processo checklist em cada uma das fases (interna e externa).

5 – Imediatamente após a conclusão do processo, fica a colaboradora Pâmela Duart Araújo Parizotto responsável por compilar o referido processo para inclusão no site do CRCSC, bem como por incluir o contrato no portal de transparência do CRCSC.

Jhonatan Alberto Costa
Coordenado Comitê de Planejamento das contratações



PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Institui o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.
(Alterada pelas Portarias CRCSC nº 013/2021, 039/2021 e 026/2022).

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância das contratações para a organização, uma vez que possibilitam a obtenção da estrutura e logística adequadas para possibilitar o alcance da sua missão institucional e do seu Planejamento com eficácia, eficiência e efetividade;

Considerando a importância do planejamento das contratações, para que os objetivos propostos possam ser cumpridos de forma integral, organizada e premeditada, otimizando os recursos empregados e possibilitando um adequado estudo e uma prévia análise e tratamento dos riscos compreendidos nas contratações;

Considerando a necessidade recorrente de compor equipes para atuar nas etapas de planejamento de cada contratação a ser realizada pelo CRCSC, por meio de empregados que reúnem as competências necessárias à sua completa execução, nos termos da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os empregados Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Pâmela Duarte Araújo Parizotto, matrícula 307, Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, Fernando Proença Zucatto matrícula 341, Roberta Germani matrícula 339, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120, Cleber Dias, matrícula 269, Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Danielly da Cunha, matrícula 101, Marilúcia Etelvina Dias, matrícula 225, e Alexandra Somer, matrícula 010, Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108 sob a coordenação do primeiro., constituírem o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.
(Artigo alterado pelas Portarias CRCSC nº 013/2021, 039/2021 e 026/2022)

Parágrafo único. O Comitê de Planejamento das Contratações contempla empregados que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento das Contratações e conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, entre outros.

Rua Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 -Centro- Florianópolis/SC – CEP:88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 Fax: (48) 3027-7008
crcsc@crcsc.org.br – www.crcsc.org.br

Rua Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 -Centro- Florianópolis/SC – CEP:88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 Fax: (48) 3027-7008
crcsc@crcsc.org.br – www.crcsc.org.br

PROCESSO COMPILADO



Art. 2º O referido comitê terá como atribuição a elaboração e acompanhamento dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos de cada processo licitatório a ser realizado pelo CRCSC, conforme prevê a Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º As reuniões do comitê, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos licitatórios, poderão ser realizadas com o mínimo de dois integrantes, que serão convocados pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura de acordo com a natureza do objeto e com os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e sua vigência é por prazo indeterminado, podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º Ficam revogadas Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora Rúbia Albers Magalhães
Presidente



PORTARIA CRCSC N.º 026, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Portaria CRCSC n.º 022, de 09 de janeiro de 2020, que instituiu o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

Considerando as Portarias CRCSC n.º 013, de 22 de janeiro de 2021, e n.º 039, de 9 de abril de 2021, que alteraram a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os membros do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, incluindo na composição da comissão o empregado Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Pâmela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Hemelindo Júnior Soares, matrícula 195, Fernando Proença Zucatto matrícula 341, Roberta Germani matrícula 339, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120, Cleber Dias, matrícula 269, Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Danielly da Cunha, matrícula 101, Marilúcia Etelvina Dias, matrícula 225, e Alexandra Somer, matrícula 010, Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108 sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e sua vigência é por prazo indeterminado, podendo ser interrompida a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora Marisa Luciana Schwabe de Morais
Presidente



PORTARIA CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duarte Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2022 e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora Marisa Luciana Schwabe de Moraes
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 27/07/2022 18:05:04



Parecer 044/22/GOV

Em 29 de julho de 2022.

De: Coordenador Contábil-financeiro do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Diretor de Administração e Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000068 – Contratação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.

Considerando prevista contratação nos Planos de Trabalho e [Anual de Contratações 2022](#), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade; O objeto pleiteado está previsto no plano anual de contratações 2022, item 157 (figura 2), com valor previsto de R\$ 10.000,00.

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e a orientação 057/22/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando o regime de contratação dos empregados do CRCSC (CLT) e o que dispõe o artigo 157 da Consolidação das Leis do Trabalho: “Cabe às empresas: I - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho”;

Considerando a legislação aplicável, especialmente as Normas Regulamentadoras NR07 e NR09;

Considerando que a respectiva contratação será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.010 - SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, atividade 5004 do Plano de Trabalho do Exercício de 2022 e que há disponibilidade de recursos.

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Hermelindo Júnior Soares
Coordenador Contábil-financeiro do CRCSC



ANEXOS

FIGURA 1.

Plano de Trabalho - 2022

6004 QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.02.01.010	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO	10.000,00	0,00	10.000,00	328,50	328,50	9.671,50	328,50	3,29	9.671,50

FIGURA 2.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
 PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2022

SEQ.	DESCRIÇÃO SUMARIA DO OBJETO	AGrupamento	TIPO DE DESPESA	JUSTIFICATIVA	CONTRATAÇÃO / RENOVATAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVATAÇÃO	VALOR EMPENHADO ORÇAMENTO 2022	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2023	CONTA CONTÁBIL	PRECATO	UNIDADE DOMINANTE	DATA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO PRECATORIO OU SÍNCRONIZAMENTO DO CONTRATO
101	SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	-	CONTRATA	SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA SEGURANÇA DOS COLABORADORES E CLIENTES	CONTRATAÇÃO	R\$ 10.000,00	R\$ 328,50	-	6.3.1.3.02.01.010	SEM	CONTABILIDADE	ago/22

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 29/07/2022 15:11:48

PROCESSO COMPILADO



Parecer 041/22/DIR

Em 01 de agosto de 2022.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000068 – Contratação de empresa de Segurança e Medicina do Trabalho.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000068 de 28 de junho de 2022, encaminhado pelo departamento contábil financeiro;

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000068.

Considerando a ausência do coordenador do departamento de governança e conformidade do CRCSC por motivo de férias programadas;

Considerando parecer 044/2022 da coordenação do departamento contábil-financeiro do CRCSC exarado em 29 de julho de 2022, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária;

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os interessados.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 01/08/2022 16:14:46

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 02 de agosto de 2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000068/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
09/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS DE FUNCIONÁRIOS.

Conforme solicitação do Departamento Contábil-Financeiro, analisada pelo Coordenador Contábil-financeiro que, atuando em substituição ao Coordenador do Departamento de Governança e Conformidade do CRCSC, por motivo de férias programadas deste, registrou o acolhimento da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária, e tendo sido aprovada pelo Diretor de Infraestrutura e Administração desta casa, tendo em vista o valor da contratação e todos os recursos que seriam dispendidos para execução de um processo licitatório, com intuito de salvaguardar os recursos humanos e financeiros desta casa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a aquisição em questão.

Importante destacar o DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 o qual Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando para 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) as dispensas enquadradas no inciso II do caput do art. 75.

Oportuno se torna dizer que a INSTRUÇÃO NORMATIVA 67 DE 8 DE JULHO DE 2021, a qual regulamenta sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Seu Art. 4º, Inciso II, estabelece que:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Cabe registrar que, a análise de oportunidade e conveniência da aquisição, conforme manual estabelecido, é do setor de governança em conjunto com as diretorias, cabendo, portanto, a comissão de licitação, o enquadramento e instrução legal do processo.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 09/2022, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 02/08/2022 13:08:59

PROCESSO COMPILADO



De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Infraestrutura

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000068/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA 09/2022**

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento Contábil-Financeiro, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

COMPARATIVO DE PREÇOS	
AQUISIÇÃO DE 01 CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3 COM TOKEN	
PRESTADOR	VALOR TOTAL
SALUTAR SAÚDE (*)	R\$ 9.194,00
BIOSEGURE	R\$ 16.168,80

(*) De acordo com a ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO Nº 62/2022, parte integrante do presente processo administrativo, considerando previsão no PAC 2022 de R\$ 10.000,00, a última contratação realizada no valor de R\$ 8.500,00, a falta de resultados válidos do Painel de Preços, e a diferença considerável entre as propostas recebidas (43%), sugeriu-se definir como preço máximo do certame a menor proposta recebida, no valor de **R\$ 9.194,00**, entendendo que, conforme histórico de contratações anteriores, é plenamente exequível.

Isto posto, solicita-se a abertura de nota de reserva orçamentária no valor de R\$ 9.194,00 (nove mil cento e noventa e quatro reais) para dar continuidade a presente demanda.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 02/08/2022 15:41:03

PROCESSO COMPILADO

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
518	2022	08.08.2022	PA68DE09/22

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.010	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO	5004-QUALIDADE DE VIDA NO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO.	9.194,00

Valor por Extenso
Nove Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
10.000,00	328,50	9.194,00	477,50

, 08 de Agosto de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9875-ZQ63-VGP4-XYMP

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 08/08/2022 11:04
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 08/08/2022 18:06
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 08/08/2022 18:07

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=9875-ZQ63-VGP4-XYMP>



PORTARIA CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2022.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2022 e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Morais**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 05/01/2022 22:23:19

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o termo de abertura de processo de	Qualquer Valor	Diretor de Administração e	Diretor Institucional e de Relacionamento

PROCESSO COMPILADO



contratação.		Infraestrutura	com o Profissional
Ratificar dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar dispensa eletrônica nos termos da IN SEGES 67/2021.	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (Incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8666/93 e incisos III e seguintes do art. 75 da Lei 14133/2021)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/ anular licitações/adesões	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.
Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.



Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do

PROCESSO COMPILADO



			Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e



			Conformidade
--	--	--	--------------

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2023.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 17:45:55

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

(Processo Administrativo n.º 000068/2022)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, por meio do Setor de Infraestrutura, sediado na Avenida. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, realizará), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	Contratação de empresa de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais e periódicos de funcionários. Elaboração dos relatórios: -PPRA- Programa de Prevenção e Riscos Ambientais; - LTCAT- Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho; -PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Bem como o envio dos eventos s2220 e s2240 ao e-Social, previstos conforme cronograma governamental.	8818	SERVIÇO	1	R\$ 9.194,00	Florianópolis Blumenau Joinville Itajaí Joaçaba Chapécó Criciúma Lages São Miguel do Oeste

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as



exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de Compras do Governo Federal.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da



contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.8. aplica-se o disposto no item 2.4.3.4. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.3.10. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta



com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei



Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR ANUAL DO ITEM.**

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;



- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. a) SICAF;

6.2.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.4. d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e



também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

PROCESSO COMPILADO



6.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES



8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais



sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores



preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de



suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.15. ANEXO II - Termo de Referência;

9.16. ANEXO III – Modelo de Proposta

9.17. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação Técnica

4.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC), em plena validade;

4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, a ser adquirido em item único, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	Contratação de empresa de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais e periódicos de funcionários. Elaboração dos relatórios: -PPRA- Programa de Prevenção e Riscos Ambientais; -LTCAT- Laudo Técnico de Programa Condições do Ambiente de Trabalho; -PCMSO- de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Bem como o envio dos eventos s2220 e s2240 ao e-Social, previstos conforme cronograma governamental.	R\$ 9.194,00	Florianópolis Blumenau Joinville Itajaí Joaçaba Chapecó Criciúma Lages São Miguel do Oeste

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo como objetivo a preservação da saúde e a integridade física dos trabalhadores, durante a realização de suas atividades na sede do CRCSC e nas Macrodelegacias. Além de cumprir com as determinações legais contidas nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Trabalho e evitando sanções da fiscalização trabalhistas para o CRCSC.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Contratação de empresa de Segurança e Medicina do Trabalho para atender



as normas legais.

3.2. Descrição dos serviços a serem executados:

- 3.2.1. PPRA- Programa de Prevenção e Riscos Ambientais;
- 3.2.2. LTCAT- Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho;
- 3.2.3. PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 3.2.4. envio dos eventos s2220 e s2240 ao e-Social, previstos conforme cronograma governamental.
- 3.2.5. Exames Ocupacionais

3.3. Descrição detalhada:

3.3.1. PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - Em 29 de dezembro de 1994, a Portaria N.º 25, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalhador, aprovou o texto da Norma Regulamentadora NR-9 que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implantação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais. O relatório PPRA deve conter os aspectos estruturais do programa, a estratégia e metodologia de ação, forma de registro, manutenção e divulgação dos dados, a periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do programa e o planejamento anual com o estabelecimento das metas a serem cumpridas com os prazos para a sua implantação conforme cronograma estabelecido. A Empresa, através de seu representante, objetiva com este Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, assegurar aos colaboradores condições ambientais que propiciem a promoção da saúde e do bem-estar destes, prevenindo o desenvolvimento de doenças profissionais correlacionadas com suas atividades laborais. Sua periodicidade é anual. Prazo de execução: xx (xx) dias após assinatura do contrato.

3.3.2. – PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07) - A Norma Regulamentadora NR-07, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, estabelece também os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem



observados na execução do PCMSO, podendo os mesmos ser ampliados mediante negociação coletiva de trabalho, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR. Sua periodicidade é anual. Prazo de execução: xx (xx) dias após assinatura do contrato.

3.3.3. – LTCAT: Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho – está previsto Portaria nº 3.214/78 e Portaria nº 3.311/79, elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e fundamentado pelas orientações expedidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, especificamente no Decreto nº 53.831/1964 - Anexos I e II do RBPS, Decreto nº 83.080/1979, Lei nº 9.032/1995, Decreto nº 2.172/1997 - Anexo IV, Decreto nº 3.048/1999 - Anexo IV, Instrução Normativa nº 84/2002, Instrução Normativa nº 95/2003, IN-INSS/DC nº 77/2015 e IN-INSS/DC nº 86/2016. O LTCAT tem como finalidade o estudo das condições ambientais atuais existentes nesta empresa, a fim de identificar os agentes de riscos. Tal estudo está direcionado no reconhecimento e avaliação dos fatores ambientais ou de locais de trabalho que possam causar prejuízos à saúde e à integridade física dos trabalhadores desta empresa, que trabalham sob estas condições adversas. Sua periodicidade é anual. Prazo de execução: xx (xx) dias após assinatura do contrato.

3.3.4. O Evento S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) detalha e envia ao e-social as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador (avaliações clínicas, exames ocupacionais), durante todo o vínculo laboral com o declarante, por trabalhador, bem como os exames complementares aos quais foi submetido, com respectivas datas e conclusões. Sua periodicidade é anual.

3.3.5. O Evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos) é utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição aos fatores de risco e o exercício das atividades descritos na Tabela 24 – Fatores de Risco e Atividades – Aposentadoria Especial do e-Social. Sua periodicidade é anual.

3.3.6. Exames médicos ocupacionais: Realização obrigatória dos exames médicos, admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e periódicos sempre que a empresa precisar.

3.4. Os serviços devem ser disponibilizados para a sede do CRCSC em



Florianópolis e suas 8 (oito) Delegacias Regionais (Joinville, Itajaí, Blumenau, Lages, Criciúma, Joaçaba, Chapecó, São Miguel do Oeste).

3.4.1. Número de colaboradores por cidade:

3.4.1.1. Florianópolis: 47

3.4.1.2. Blumenau: 2

3.4.1.3. Joinville: 2

3.4.1.4. Itajaí: 1

3.4.1.5. Joaçaba: 2

3.4.1.6. Chapecó: 1

3.4.1.7. Criciúma: 1

3.4.1.8. Lages: 2

3.4.1.9. São miguel do Oeste: 1

3.5. A empresa contratada deverá oferecer sistema próprio para envio dos arquivos (eventos s-2220 e s-2240) ao e-social. Os relatórios PPRA, LTCAT e PCMSO devem ser elaborados para cada unidade física de atendimento do CRCSC, ou seja, para a sede e para as oito delegacias regionais. A empresa contratada deve ainda viabilizar a realização de exames ocupacionais e complementares nos municípios das delegacias regionais.

3.6. Os serviços devem ser iniciados a partir da assinatura do contrato.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento do objeto será o de MENOR VALOR ANUAL, observado o disposto no Inciso II do art. 33 da Lei nº14.133 de 2021.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Conforme item 3 deste termo de referência.

6. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O valor máximo aceitável para a contratação será de **R\$ 9.194,00 (nove mil cento e noventa e quatro reais)**.



7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, anexos e os termos de sua proposta.
- 7.2. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- 7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, podendo rejeitar em parte ou totalmente os serviços em desacordo com as especificações listadas no item 1.
- 7.4. Designar um fiscal e respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais.
- 7.5. Efetuar o pagamento devido, após atesto do gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
- 7.6. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir todas as disposições referentes ao objeto deste termo de referência e assumir, de forma irrevogável e sem ressalvas, a integral responsabilidade pela execução, de acordo com as obrigações legais, técnicas e contratuais;
- 8.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.3. Cumprir os prazos para prestação dos serviços descritos no presente termo de referência e entrega dos relatórios correspondentes, quando exigidos;
- 8.4. Arcar com todos os custos necessários à completa entrega dos relatórios, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes desta contratação;
- 8.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CRCSC;
- 8.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCSC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCSC;



- 8.7. Comunicar ao CRCSC qualquer anormalidade constatada durante a execução do serviço e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9. Autorizar e assegurar ao CRCSC o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica e as especificações deste termo de referência
- 8.10. Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:
- 8.10.1. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorrido nas dependências do CRCSC;
- 8.10.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.10.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 8.11. São expressamente vedadas ao licitante vencedor:
- 8.11.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CRCSC para execução do contrato decorrente desta licitação;
- 8.11.2. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo;
- 8.12. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o início da execução dos serviços e respectivo atesto do fiscal de contrato, condicionado à apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de execução dos serviços, apresentação das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012/SRF



9.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.3. De acordo com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgão, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal à Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estarão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

9.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCSC para o exercício de 2022, conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.010 – SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL Dispensa Eletrônica CRCSC Nº 09/2022

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:		Data:	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:		

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Contratação de empresa de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais e periódicos de funcionários. Elaboração dos relatórios: -PPRA- Programa de Prevenção e Riscos Ambientais; - LTCAT- Laudo Técnico de Programa Condições do Ambiente de Trabalho; -PCMSO- de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Bem como o envio dos eventos s2220 e s2240 ao e-Social, previstos conforme cronograma governamental.	1	

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Florianópolis, XXXX de XXXXXXX de 2022.

PROCESSO COMPILADO



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

Dispensa Eletrônica CRCSC Nº 09/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ..., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINAE A EMPRESA ...

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por sua presidente Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., sediada ..., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada ..., portador da Carteira de Identidade nº ... e CPF nº ..., tendo em vista o que consta no Processo nº 000068/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 05/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 09/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, a ser adquirido em item único, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	Contratação de empresa de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais e periódicos de funcionários. Elaboração dos relatórios: -PPRA- Programa de Prevenção e Riscos Ambientais; -LTCAT- Laudo Técnico de Programa Condições do Ambiente de Trabalho; -PCMSO- de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Bem como o envio dos eventos s2220 e s2240 ao e-	R\$ X,XXX,XX	Florianópolis Blumenau Joinville Itajaí Joaçaba Chapecó Criciúma Lages São Miguel do Oeste



	Social, previstos conforme cronograma governamental.		
--	--	--	--

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação e ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor da contratação é de R\$
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- 4.2. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.010;
- 4.3. Projeto: 5004;
- 4.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica 09/2022.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 6.1. O reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) se dará com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

7. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 09/2022.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 09/2022.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 09/2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, de acordo com o art. 138, inciso I, da lei 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 09/2022;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da lei 14.133/21.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, § 2º, da lei 14.133/21.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.



10.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

10.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

10.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

10.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

10.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

10.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

10.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

10.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

10.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1. É eleito o Foro do município de Florianópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marisa Luciana Schwabe de Morais
Presidente do CRCSC

Contratada



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000068/2022 – DISPENSA ELETRÔNICA 09/2022

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000068/2022, tipo Dispensa Eletrônica Nº 09/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 16/08/2022 09:33:29

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 18 de agosto de 2022.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitações

Parecer Jurídico n. 46/22

REF.: Processo Administrativo 000068/2022

Dispensa de Licitação Eletrônica N° 09/2022

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a contratação de empresa de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme especificações contidas no documento de formalização da demanda.

Constam dos autos, além de outros documentos necessários:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2022/000068), apontando a justificativa da necessidade da contratação;
- orientação expedida pelo Coordenador do Comitê de Planejamento das Contratações, destacando os critérios adotados para adoção do preço máximo a ser considerado no certame;
- Parecer da Coordenação do Departamento Contábil-



Financeiro, em substituição à Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade (em razão da ausência temporária do colaborador que se encontrava em gozo de férias), acolhendo a solicitação no que tange à motivação, à justificativa e à disponibilidade orçamentária;

- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes e autorizando a abertura de processo;
- Parecer de abertura e autuação, emanado por Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação, indicando a pertinência da dispensa, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- Portarias pertinentes à competência, e respectivas delegações, para elaboração/autorização da contratação;
- Aviso de dispensa, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta Contratual.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Nesse diapasão, no que tange à forma de contratação propriamente dita, frente ao que dispôs o parecer exarado quando da consulta realizada

PROCESSO COMPILADO



no âmbito do TCU, de nº 008.967/2021-0, bem como observando-se a implementação do PNPC (Portal Nacional de Contratações Públicas) e a fim de salvaguardar os recursos materiais e humanos desta Casa, atendendo-se ao interesse público, entende-se que, com efeito, esta pode ser realizada por dispensa da licitação, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021¹ (diga-se: normativo já vigente), permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade, tendo em vista o valor máximo estabelecido ao certame, após realizada pesquisa de mercado.

Por pertinente, observa-se que, ainda que se trate de serviço contínuo, ao qual a Lei n. 14.133/21 prevê possibilidade de prorrogação contratual sucessiva, respeitada vigência máxima decenal (art. 107), tem-se que o legislador, ao prever no §1º do art. 75, do já referido diploma legal, que, para fins de dispensa de licitação em razão do valor será considerado o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, limitou, de forma expressa, o lapso temporal ao qual o somatório do valor para enquadramento da dispensa fica adstrito.

Desse modo, encontrando-se o valor da contratação anual dentro dos limites dispostos no art. 75, inc. II e seu §1º da Lei n. 14.133/11, bem como o fato de que a dispensa restará efetivada na modalidade eletrônica, observadas as disposições da IN n. 67/21 SEGES/ME, o que confere ao certame à observância da ampla concorrência e impessoalidade na escolha da fornecedora, entende-se pela adequação da modalidade eleita para a contratação.

No que tange ao aviso de dispensa, bem como ao termo de referência àquele anexado, cumpre destacar que, em sendo permitida a subcontratação para execução do objeto em tela (notadamente considerando a possibilidade de execução

¹ Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido **no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora**; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



do objeto contratado nas diversas regiões do Estado para atendimento das Delegacias Regionais que compõem a estrutura deste CRC), pontua-se a necessidade de retificação da Cláusula 10, item 10.1 (TR), bem como de exclusão do item 8.11.1 (TR), pois incompatível com a referida permissão.

Observa-se, ademais, quanto ao contrato em si, a necessidade de exclusão da redação disposta na Cláusula 3.3, considerando que o pagamento previsto será realizado de maneira antecipada, por valor certo e determinado.

Quando ao ponto (pagamento antecipado), vale lembrar que o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando tratar-se de serviço cuja natureza requer pagamento antecipado, esta assessoria, atenta à Orientação Normativa AGU Nº 37/2011, entende suficiente a formalização da minuta contratual, com a previsão das obrigações que competem a cada parte, bem como das respectivas sanções, como forma de garantia da Administração à eventual descumprimento.

Contudo, a fim de aclarar a forma como será realizado o mencionado pagamento, recomenda-se acréscimo na cláusula 9, consignada no Termo de Referência, que pormenorize o ato, tendo em vista que a redação tal qual consignada pode indicar interpretação diversa à efetiva intenção das contratantes, na medida em que aponta: “O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o início da execução dos serviços e respectivo atesto do fiscal de contrato, condicionado à apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de execução dos serviços”, previsão aparentemente em descompasso com a antecipação discriminada em despacho/manifestação aportada



aos presentes autos administrativos.

Outrossim, por pertinente, destaca-se a ausência de preenchimento quanto aos prazos previstos para execução dos serviços a serem prestados, discriminados na descrição detalhada do item 3.3 da Cláusula 3, igualmente do Termo de Referência.

Quanto ao mais, tem-se que o aviso de dispensa e seus anexos atendem, no que cabe à hipótese, o disposto nos artigos 40, §1º e 6º, inc. XXIII, da Lei n. 14.133/21, não se vislumbrando, em suas previsões, *a priori*, outras máculas que possam ensejar prejuízo à Administração.

Do exposto, observadas as considerações acima e atendido o princípio da publicidade na forma do novo regramento, bem como o procedimento disposto na IN 67/21, este Departamento Jurídico opina pela aprovação da modalidade de contratação eleita.

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC
OAB/SC 55.847

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 23/08/2022 16:22:37

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

(Processo Administrativo n.º 000068/2022)

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO ANTECIPADO

Para a presente contratação, devido a natureza do serviço a ser contratado, o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após entrega dos relatórios PPRA (Programa de Prevenção e Riscos Ambientais), LTCAT (Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) com o respectivo atesto do fiscal de contrato, condicionado à apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de execução dos serviços efetivamente prestados, apresentação das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012/SRF. Esse pagamento também será efetuado para o envio dos eventos s2220 e s2240 ao e-Social e para os Exames Ocupacionais a serem solicitados, sendo portanto, o pagamento desses itens, antecipado. Isso se deve ao fato de o serviço a ser contratado incluir obrigações de curto prazo (elaboração de relatórios PPRA, LTCAT, PCMSO, cujo prazo de execução é de 60 dias), além de se manter à disposição para obrigações futuras (envio dos eventos s2220 e s2240 ao e-Social e Exames Ocupacionais). A possibilidade de pagamento antecipado encontra respaldo no ordenamento jurídico, conforme destaca-se da ON/AGU 37/2017:

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificada pela administração, demonstrando-se existência de interesse público, observados os seguintes critérios:

1. represente condição sem a qual não seja possível obter bem ou assegurar prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos; [...]

Ainda que o pagamento se dê de forma antecipada, a minuta contratual, anexa ao Aviso de Dispensa 09/2022, prevê todas as obrigações ao qual a empresa deverá estar atrelada até o fim deste.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 26/08/2022 16:44:58

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

(Processo Administrativo n.º 000068/2022)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, por meio do Setor de Infraestrutura, sediado na Avenida. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, realizará), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09/09/2022

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	Contratação de empresa de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais e periódicos de funcionários. Elaboração dos relatórios: -PPRA- Programa de Prevenção e Riscos Ambientais; - LTCAT- Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho; -PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Bem como o envio dos eventos s2220 e s2240 ao e-Social, previstos conforme cronograma governamental.	8818	SERVIÇO	1	R\$ 9.194,00	Florianópolis Blumenau Joinville Itajaí Joaçaba Chapecó Criciúma Lages São Miguel do Oeste

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às



especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de Compras do Governo Federal.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que



lhe foi imposta;

2.4.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.8. aplica-se o disposto no item 2.4.3.4. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.3.10. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço,

até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR ANUAL DO ITEM.**

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;

- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. a) SICAF;

6.2.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.4. d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e



também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



6.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES



8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais



sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores



preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de



suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.15. ANEXO II - Termo de Referência;

9.16. ANEXO III – Modelo de Proposta

9.17. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

PROCESSO COMPILADO



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação Técnica

4.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC), em plena validade;

4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, a ser adquirido em item único, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	Contratação de empresa de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais e periódicos de funcionários. Elaboração dos relatórios: -PPRA- Programa de Prevenção e Riscos Ambientais; -LTCAT- Laudo Técnico de Programa Condições do Ambiente de Trabalho; -PCMSO- de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Bem como o envio dos eventos s2220 e s2240 ao e-Social, previstos conforme cronograma governamental.	R\$ 9.194,00	Florianópolis Blumenau Joinville Itajaí Joaçaba Chapecó Criciúma Lages São Miguel do Oeste

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo como objetivo a preservação da saúde e a integridade física dos trabalhadores, durante a realização de suas atividades na sede do CRCSC e nas Macrodelegacias. Além de cumprir com as determinações legais contidas nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Trabalho e evitando sanções da fiscalização trabalhistas para o CRCSC.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Contratação de empresa de Segurança e Medicina do Trabalho para atender



as normas legais.

3.2. Descrição dos serviços a serem executados:

- 3.2.1. PPRA- Programa de Prevenção e Riscos Ambientais;
- 3.2.2. LTCAT- Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho;
- 3.2.3. PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 3.2.4. envio dos eventos s2220 e s2240 ao e-Social, previstos conforme cronograma governamental.
- 3.2.5. Exames Ocupacionais

3.3. Descrição detalhada:

3.3.1. PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - Em 29 de dezembro de 1994, a Portaria N.º 25, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalhador, aprovou o texto da Norma Regulamentadora NR-9 que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implantação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais. O relatório PPRA deve conter os aspectos estruturais do programa, a estratégia e metodologia de ação, forma de registro, manutenção e divulgação dos dados, a periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do programa e o planejamento anual com o estabelecimento das metas a serem cumpridas com os prazos para a sua implantação conforme cronograma estabelecido. A Empresa, através de seu representante, objetiva com este Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, assegurar aos colaboradores condições ambientais que propiciem a promoção da saúde e do bem-estar destes, prevenindo o desenvolvimento de doenças profissionais correlacionadas com suas atividades laborais. Sua periodicidade é anual. Prazo de execução: 60 (sessenta dias) dias após assinatura do contrato.

3.3.2. – PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07) - A Norma Regulamentadora NR-07, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, estabelece também os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem



observados na execução do PCMSO, podendo os mesmos ser ampliados mediante negociação coletiva de trabalho, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR. Sua periodicidade é anual. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.

3.3.3. – LTCAT: Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho – está previsto Portaria nº 3.214/78 e Portaria nº 3.311/79, elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e fundamentado pelas orientações expedidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, especificamente no Decreto nº 53.831/1964 - Anexos I e II do RBPS, Decreto nº 83.080/1979, Lei nº 9.032/1995, Decreto nº 2.172/1997 - Anexo IV, Decreto nº 3.048/1999 - Anexo IV, Instrução Normativa nº 84/2002, Instrução Normativa nº 95/2003, IN-INSS/DC nº 77/2015 e IN-INSS/DC nº 86/2016. O LTCAT tem como finalidade o estudo das condições ambientais atuais existentes nesta empresa, a fim de identificar os agentes de riscos. Tal estudo está direcionado no reconhecimento e avaliação dos fatores ambientais ou de locais de trabalho que possam causar prejuízos à saúde e à integridade física dos trabalhadores desta empresa, que trabalham sob estas condições adversas. Sua periodicidade é anual. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.

3.3.4. O Evento S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) detalha e envia ao e-social as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador (avaliações clínicas, exames ocupacionais), durante todo o vínculo laboral com o declarante, por trabalhador, bem como os exames complementares aos quais foi submetido, com respectivas datas e conclusões. Sua periodicidade é anual

3.3.5. O Evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos) é utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição aos fatores de risco e o exercício das atividades descritos na Tabela 24 – Fatores de Risco e Atividades – Aposentadoria Especial do e-Social. Sua periodicidade é anual

3.3.6. Exames médicos ocupacionais: Realização obrigatória dos exames médicos, admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e periódicos sempre que a empresa precisar.

3.4. Os serviços devem ser disponibilizados para a sede do CRCSC em



Florianópolis e suas 8 (oito) Delegacias Regionais (Joinville, Itajaí, Blumenau, Lages, Criciúma, Joaçaba, Chapecó, São Miguel do Oeste).

3.4.1. Número de colaboradores por cidade:

3.4.1.1. Florianópolis: 47

3.4.1.2. Blumenau: 2

3.4.1.3. Joinville: 2

3.4.1.4. Itajaí: 1

3.4.1.5. Joaçaba: 2

3.4.1.6. Chapecó: 1

3.4.1.7. Criciúma: 1

3.4.1.8. Lages: 2

3.4.1.9. São miguel do Oeste: 1

3.5. A empresa contratada deverá oferecer sistema próprio para envio dos arquivos (eventos s-2220 e s-2240) ao e-social. Os relatórios PPRA, LTCAT e PCMSO devem ser elaborados para cada unidade física de atendimento do CRCSC, ou seja, para a sede e para as oito delegacias regionais. A empresa contratada deve ainda viabilizar a realização de exames ocupacionais e complementares nos municípios das delegacias regionais.

3.6. Os serviços devem ser iniciados a partir da assinatura do contrato.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento do objeto será o de MENOR VALOR ANUAL, observado o disposto no Inciso II do art. 33 da Lei nº14.133 de 2021.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Conforme item 3 deste termo de referência.

6. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O valor máximo aceitável para a contratação será de **R\$ 9.194,00 (nove mil cento e noventa e quatro reais)**.



7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, anexos e os termos de sua proposta.
- 7.2. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- 7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, podendo rejeitar em parte ou totalmente os serviços em desacordo com as especificações listadas no item 1.
- 7.4. Designar um fiscal e respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais.
- 7.5. Efetuar o pagamento devido, após atesto do gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
- 7.6. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir todas as disposições referentes ao objeto deste termo de referência e assumir, de forma irrevogável e sem ressalvas, a integral responsabilidade pela execução, de acordo com as obrigações legais, técnicas e contratuais;
- 8.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.3. Cumprir os prazos para prestação dos serviços descritos no presente termo de referência e entrega dos relatórios correspondentes, quando exigidos;
- 8.4. Arcar com todos os custos necessários à completa entrega dos relatórios, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes desta contratação;
- 8.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CRCSC;
- 8.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCSC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCSC;



- 8.7. Comunicar ao CRCSC qualquer anormalidade constatada durante a execução do serviço e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9. Autorizar e assegurar ao CRCSC o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica e as especificações deste termo de referência
- 8.10. Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:
- 8.10.1. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorrido nas dependências do CRCSC;
- 8.10.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.10.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 8.11. São expressamente vedadas ao licitante vencedor:
- 8.11.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CRCSC para execução do contrato decorrente desta licitação;
- 8.12. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após entrega dos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 com o respectivo atesto do fiscal de contrato, condicionado à apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de execução dos serviços efetivamente prestados, apresentação das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012/SRF.
- 9.1.1. O pagamento a que se refere o item 9.1 incluem os itens 3.2.4 e 3.2.5, sendo portanto, o pagamento desses itens, antecipado, conforme justificativa constante



no processo de contratação.

9.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.3. De acordo com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgão, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal à Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estarão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

9.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCSC para o exercício de 2022, conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.010 – SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL Dispensa Eletrônica CRCSC Nº 09/2022

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:		Data:	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:		

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Contratação de empresa de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais e periódicos de funcionários. Elaboração dos relatórios: -PPRA- Programa de Prevenção e Riscos Ambientais; - LTCAT- Laudo Técnico de Programa Condições do Ambiente de Trabalho; -PCMSO- de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Bem como o envio dos eventos s2220 e s2240 ao e-Social, previstos conforme cronograma governamental.	1	

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Florianópolis, XXXX de XXXXXXX de 2022.

PROCESSO COMPILADO



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

Dispensa Eletrônica CRCSC Nº 09/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ..., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINAE A EMPRESA ...

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por sua presidente Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., sediada ..., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada ..., portador da Carteira de Identidade nº ... e CPF nº ..., tendo em vista o que consta no Processo nº 000068/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 05/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 09/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, a ser adquirido em item único, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	Contratação de empresa de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais e periódicos de funcionários. Elaboração dos relatórios: -PPRA- Programa de Prevenção e Riscos Ambientais; -LTCAT- Laudo Técnico de Programa Condições do Ambiente de Trabalho; -PCMSO- de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Bem como o envio dos eventos s2220 e s2240 ao e-	R\$ X,XXX,XX	Florianópolis Blumenau Joinville Itajaí Joaçaba Chapecó Criciúma Lages São Miguel do Oeste



	Social, previstos conforme cronograma governamental.		
--	--	--	--

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação e ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor da contratação é de R\$
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- 4.2. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.010;
- 4.3. Projeto: 5004;
- 4.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica 09/2022.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 6.1. O reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) se dará com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

7. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a



fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 09/2022.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 09/2022.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 09/2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, de acordo com o art. 138, inciso I, da lei 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 09/2022;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da lei 14.133/21.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, § 2º, da lei 14.133/21.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento



das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

10.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

10.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

10.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

10.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

10.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

10.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

10.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

10.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES



11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1. É eleito o Foro do município de Florianópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marisa Luciana Schvabe de Moraes
Presidente do CRCSC

Contratada

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 02/09/2022 11:08:12

PROCESSO COMPILADO

Dispensa eletrônica 9/2022

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Período para entrega de proposta: 02/09/2022 12:03:26 até 09/09/2022 07:59:59

Período para envio de lances: 09/09/2022 08:00:00 até 09/09/2022 16:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item 1 - Medicina / engenharia trabalho - planejamento / controle

Medicina / engenharia trabalho - planejamento / controle

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Quantidade: 1
Valor estimado: R\$ 9.194,0000
Situação: Revogado e Homologado

Propostas do item 1

35.399.721/0001-09 - MARKE 360 AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R\$ 9.194,0000	Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: Medicina / engenharia trabalho - planejamento / controle	
Situação: Proposta desclassificada	
24.548.767/0001-18 - SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R\$ 9.194,0000	Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: Medicina / engenharia trabalho - planejamento / controle	
Situação: Proposta desclassificada	
47.162.175/0001-69 - WBGAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R\$ 9.194,0000	Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: Medicina / engenharia trabalho - planejamento / controle	
Situação: Proposta desclassificada	

Lances do item 1

09/09/2022 10:04:55	24.548.767/0001-18	R\$ 9.000,0000
---------------------	--------------------	----------------

Mensagens do chat do item 1

Enviado pelo sistema: 09/09/2022 16:00:02

O item 1 teve empate real para o valor 9.194,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com

Mensagens do chat do item 1

propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Enviado pelo sistema: 09/09/2022 16:00:02

O item 1 está encerrado.

Enviado pelo sistema para o participante 24.548.767/0001-18: 12/09/2022 09:39:05

Sr. Fornecedor SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.548.767/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 12/09/2022. Justificativa: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo III..

Enviado pelo participante 24.548.767/0001-18: 12/09/2022 10:51:53

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:51:53 de 12/09/2022. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.548.767/0001-18.

Enviado pelo sistema para o participante 24.548.767/0001-18: 15/09/2022 10:50:53

Sr. Fornecedor SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.548.767/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 15/09/2022. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a documentação do médico (a) responsável pela implementação do PCMSO..

Enviado pelo participante 24.548.767/0001-18: 15/09/2022 10:51:42

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:51:42 de 15/09/2022. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.548.767/0001-18.

Enviado pelo participante 24.548.767/0001-18: 15/09/2022 10:59:21

bom dia, aguardo os proximos contato para marcar uma reuniao para tirar algumas duvidas a respeito dos colaboradores. grataa

Enviado pelo sistema para o participante 24.548.767/0001-18: 15/09/2022 11:28:23

Sr. Fornecedor SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.548.767/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 15/09/2022. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar o vínculo do profissional com a empresa..

Enviado pelo sistema para o participante 24.548.767/0001-18: 15/09/2022 13:30:00

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:00 de 15/09/2022. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.548.767/0001-18.

Enviado pelo sistema para o participante 24.548.767/0001-18: 15/09/2022 15:25:25

Sr. Fornecedor SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.548.767/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 15/09/2022. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar o vínculo do profissional com a empresa..

Enviado pelo participante 24.548.767/0001-18: 15/09/2022 17:05:54

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:05:54 de 15/09/2022. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.548.767/0001-18.

Enviado pelo sistema para o participante 24.548.767/0001-18: 20/09/2022 14:08:25

Sr. Fornecedor SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.548.767/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 20/09/2022. Justificativa: Sr. Licitante, conforme consta no item 4.1, anexo I, deste aviso de dispensa, favor enviar o CRM da empresa..

Enviado pelo sistema para o participante 24.548.767/0001-18: 20/09/2022 16:10:00

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:10:00 de 20/09/2022. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.548.767/0001-18.

Mensagens do chat do item 1

- Enviado pelo sistema para o participante 24.548.767/0001-18: 21/09/2022 11:41:41
Em forma de diligência o CRMSC foi consultado, via telefone, confirmando a obrigatoriedade do documento.
- Enviado pelo sistema para o participante 35.399.721/0001-09: 21/09/2022 11:42:50
Sr. Fornecedor MARKE 360 AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 35.399.721/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 21/09/2022. Justificativa: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo III..
- Enviado pelo sistema para o participante 35.399.721/0001-09: 21/09/2022 14:00:00
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:00 de 21/09/2022. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MARKE 360 AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 35.399.721/0001-09.
- Enviado pelo sistema para o participante 47.162.175/0001-69: 21/09/2022 15:07:31
Sr. Fornecedor WBGAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.162.175/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 21/09/2022. Justificativa: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo III..
- Enviado pelo sistema para o participante 47.162.175/0001-69: 21/09/2022 17:30:00
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:30:00 de 21/09/2022. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor WBGAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.162.175/0001-69.
- Enviado pelo sistema: 27/09/2022 09:55:23
O item 1 foi revogado pelo comprador. Motivo: Por não atender ao item 6.1, envio dos documentos conforme ANEXO I do Aviso de Dispensa, no prazo estimado, impossibilitando sua habilitação, o certame restou fracassado..

Eventos do item 1

- Encerramento etapa - Item com etapa aberta encerrada. 09/09/2022 16:00:02
- Sorteio eletrônico - Item teve empate real para o valor 9.194,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. 09/09/2022 16:00:02
- Encerramento lances - Item encerrado para lances. 09/09/2022 16:00:02
- Convocação anexo - Fornecedor SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.548.767/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/09/2022 12:00:00. Motivo: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo III.. 12/09/2022 09:39:05
- Envio encerrado - Fornecedor SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.548.767/0001-18 finalizou o envio de anexo. 12/09/2022 10:51:52
- Convocação anexo - Fornecedor SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.548.767/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/09/2022 13:00:00. Motivo: Sr. Licitante, favor encaminhar a documentação do médico (a) responsável pela implementação do PCMSO.. 15/09/2022 10:50:53
- Envio encerrado - Fornecedor SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.548.767/0001-18 finalizou o envio de anexo. 15/09/2022 10:51:42
- Convocação anexo - Fornecedor SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.548.767/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/09/2022 13:30:00. Motivo: Sr. Licitante, favor encaminhar o 13/10/2022 10:51 15/09/2022 11:28:23

Eventos do item 1

vínculo do profissional com a empresa..

Convocação anexo - Fornecedor SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.548.767/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/09/2022 18:00:00. Motivo: Sr. Licitante, favor encaminhar o vínculo do profissional com a empresa.. 15/09/2022 15:25:25

Envio encerrado - Fornecedor SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.548.767/0001-18 finalizou o envio de anexo. 15/09/2022 17:05:54

Convocação anexo - Fornecedor SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.548.767/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/09/2022 16:10:00. Motivo: Sr. Licitante, conforme consta no item 4.1, anexo I, deste aviso de dispensa, favor enviar o CRM da empresa.. 20/09/2022 14:08:25

Desclassificação - Fornecedor SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.548.767/0001-18 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 9.000,0000. Motivo: O presente certame exigia como documento para habilitação, conforme item 4.1, anexo I do aviso de dispensa, registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC), solicitado e não enviado pela empresa, impossibilitando sua habilitação.. 21/09/2022 11:40:38

Convocação anexo - Fornecedor MARKE 360 AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 35.399.721/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/09/2022 14:00:00. Motivo: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo III.. 21/09/2022 11:42:50

Desclassificação - Fornecedor MARKE 360 AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 35.399.721/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 9.194,0000. Motivo: Por não atender ao item 6.1, envio dos documentos conforme ANEXO I do Aviso de Dispensa, no prazo estimado, impossibilitando sua habilitação, a empresa foi desclassificada. . 21/09/2022 15:06:46

Convocação anexo - Fornecedor WBGAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.162.175/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/09/2022 17:30:00. Motivo: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo III.. 21/09/2022 15:07:31

Desclassificação - Fornecedor WBGAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.162.175/0001-69 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 9.194,0000. Motivo: Por não atender ao item 6.1, envio dos documentos conforme ANEXO I do Aviso de Dispensa, no prazo estimado, impossibilitando sua habilitação, a empresa foi desclassificada.. 22/09/2022 09:25:59

Fracassado - Item fracassado no julgamento/habilitação. 22/09/2022 09:26:00

Revogação - Por não atender ao item 6.1, envio dos documentos conforme ANEXO I do Aviso de Dispensa, no prazo estimado, impossibilitando sua habilitação, o certame restou fracassado.. 27/09/2022 09:55:23

Homologação - Item homologado. 13/10/2022 10:51:33

Mensagens do chat da dispensa 9/2022

Enviado pelo sistema: 09/09/2022 08:00:04

A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00.

13/10/2022 10:51

4 de 5

Mensagens do chat da dispensa 9/2022

Mantenham-se conectados.

Enviado pelo sistema:

12/09/2022 09:28:57

A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da dispensa 9/2022

Abertura da sessão pública - Abertura da sessão pública

09/09/2022 08:00:04

Início julgamento de propostas - Início da etapa de julgamento de propostas

12/09/2022 09:28:56

PROCESSO COMPILADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000068/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 09/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS DE FUNCIONÁRIOS

Assunto: PARECER REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

Tendo em vista que as empresas participantes não atenderam ao item 6.1, envio dos documentos conforme ANEXO I do Aviso de Dispensa, no prazo estimado, impossibilitando sua habilitação, conforme consta relatório de sessão pública, constante no processo, a dispensa eletrônica 09/2022 restou fracassada.

Foi dada a publicidade e prazo de abertura conforme normativos vigentes, tendo sido publicado no PNCP com 3 dias úteis para abertura.

Diante do exposto, precisamos falar do art. 22 da IN 67/2021.

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Considerando que o certame foi instruído com orçamentos prévios, e o preço máximo para a contratação foi a menor proposta recebida, R\$ 9.194,00, a comissão permanente de licitação decidiu por revogar o referido certame e seguir com a contratação da proposta obtida na pesquisa de preço. A empresa foi habilitada, atendendo ao item 6.1, anexo I, do aviso de dispensa.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 25/10/2022 08:56:50

PROCESSO COMPILADO



CLOVIS JUINTI UYEMURA, nacionalidade brasileira, nascido em 22/08/1961, divorciado, empresário, CPF nº 024.263.938-07, carteira de identidade nº 10969867 Órgão Expedidor SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Campinas, 365, Apto 2, Banzato, Marília, SP, CEP 17.515-180, Brasil.

SANDRA JUCELIA CAPELETTO, nacionalidade brasileira, nascida em 21/03/1981, solteira, empresária, CPF nº 008.864.879-60, carteira de identidade nº 3842714 Órgão Expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Pastor William Richard Schisler Filho, 1200, Itacorubi, Florianópolis, SC, CEP 88.034-100, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CLASS SAUDE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204662774, com sede Rua Jeronimo Coelho, 170, Salas 901/902 Edifício Ceisa, Centro Florianópolis, SC, CEP 88010030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.507.065/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Realização de exames complementares; Medicina ocupacional e elaboração de programas de segurança do trabalho; Atividades de ensino e de cursos.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula 2ª - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Florianópolis.

Cláusula 3ª - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA CLASS SAUDE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA CNPJ nº 13.507.065/0001-70

CLOVIS JUINTI UYEMURA, nacionalidade brasileira, nascido em 22/08/1961, divorciado, empresário, CPF nº 024.263.938-07, carteira de identidade nº 10969867 Órgão Expedidor SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Campinas, 365, Apto 2, Banzato, Marília, SP, CEP 17.515-180, Brasil.

SANDRA JUCELIA CAPELETTO, nacionalidade brasileira, nascida em 21/03/1981, solteira, empresária, CPF nº 008.864.879-60, carteira de identidade nº 3842714 Órgão Expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Pastor William Richard Schisler Filho, 1200, Itacorubi, Florianópolis, SC, CEP 88.034-100, Brasil.

Req: 81100000912296

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2021

Arquivamento 20218854277 Protocolo 218854277 de 02/06/2021 NIRE 42204662774

Nome da empresa CLASS SAUDE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264573357436080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02426393807-CLOVIS JUINTI UYEMURA|00886487960-SANDRA JUCELIA CAPELETTO
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qmYI-Ts46RXNFsINR_w&chave2=Ug8cwwspn.-ckGj5CvAIRA

PROCESSO COMPLETADO

Consolida-se a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, regulada pela Lei nº 10.406/02, que se regerá pelas condições e cláusulas assim dispostas:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **CLASS SAUDE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade terá como título de estabelecimento: **SALUTAR**.

Cláusula 3ª - A sociedade terá sua sede e foro na Rua Jerônimo Coelho, 170, Salas 901/902 Edifício Ceisa, Centro Florianópolis, SC, CEP 88.010-030.

Cláusula 4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 5ª - A sociedade terá como objeto social a exploração no ramo de: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Realização de exames complementares; Medicina ocupacional e elaboração de programas de segurança do trabalho; Atividades de ensino e de cursos.

Cláusula 6ª - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 01/04/2011.

Cláusula 8ª - O capital social é de R\$20.000,00, dividido em cotas no valor nominal de R\$1,00 cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

Nome	Percentual	Qtde de Cotas	Valor R\$
CLOVIS JUINTI UYEMURA	67%	13.400	13.400,00
SANDRA JUCELIA CAPELETTO	33%	6.600	6.600,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

Cláusula 9ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 10ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Cláusula 11ª - A administração da sociedade caberá em CONJUNTO ou ISOLADAMENTE aos sócios **CLOVIS JUINTI UYEMURA** e **SANDRA JUCELIA CAPELETTI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 12ª - A administração da sociedade fica investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses da sociedade.

Cláusula 13ª - É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 14ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 16ª - Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Cláusula 17ª - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcional ao capital de cada um.

Cláusula 18ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscreverão em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 19ª - O sócio que desejar se retirar da sociedade dará a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Cláusula 20ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, pagando ao incapaz e/ou seus herdeiros, todos os direitos apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



PROCESSO COMPILADO

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 21^a - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro de Florianópolis/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Florianópolis, 01 de Junho de 2021.

CLOVIS JUINTI UYEMURA

SANDRA JUCELIA CAPELETTO

PROCESSO COMPILADO

Req: 81100000912296

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2021

Arquivamento 20218854277 Protocolo 218854277 de 02/06/2021 NIRE 42204662774

Nome da empresa CLASS SAUDE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264573357436080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

02/06/2021



218854277

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CLASS SAUDE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
PROTOCOLO	218854277 - 02/06/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204662774
CNPJ 13.507.065/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2021
SOB N: 20218854277

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218854277

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00886487960 - SANDRA JUCELIA CAPELETTO - Assinado em 02/06/2021 às 11:09:59

Cpf: 02426393807 - CLOVIS JUINTI UYEMURA - Assinado em 02/06/2021 às 11:14:05



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2021

Arquivamento 20218854277 Protocolo 218854277 de 02/06/2021 NIRE 42204662774

Nome da empresa CLASS SAUDE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264573357436080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

02/06/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.507.065/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2011
NOME EMPRESARIAL CLASS SAUDE - MEDICINA OCUPACIONAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALUTAR		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JERONIMO COELHO	NÚMERO 170	COMPLEMENTO SALA 901 E 902 EDIF CEISA
CEP 88.010-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO clovis@salutarnet.com.br	
TELEFONE (48) 3025-2164/ (48) 3225-0260		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/09/2022** às **13:59:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

CERTIFICADO

de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
3976-SC

Data de Inscrição:
19/02/2013

Validade:
19/02/2021

CNPJ
13507065000170

Razão Social: CLASS SAÚDE - MEDICINA OCUPACIONAL LTDA EPP

Nome Fantasia: SALUTAR

Endereço
RUA JERÔNIMO COELHO, 170 SALAS 901/902 - ED CEISA, CENTRO

Município
Florianópolis

CEP
88010030

Responsável Técnico: NAIR SUMIE KATAKURA CRM nº 7367

Classificação

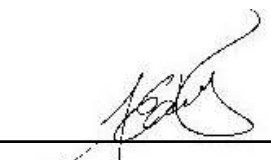
CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO ESPECIALIZADO MEDICINA DO TRABALHO.

Habilitada à prestação de consultas médicas.

Habilitada à realização de exames complementares.

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



JOSE EDUARDO COUTINHO GOES
SEGUNDO SECRETÁRIO

Certificado emitido no dia 03/03/2020. Válido até o dia 19/02/2021.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <http://www.cremesc.org.br/validadorpj.jsp> por meio do código **4SOZ9M** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.



PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

CERTIFICADO

de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
3976-SC

Data de Inscrição:
19/02/2013

Validade:
19/02/2021

CNPJ
13507065000170

Razão Social: CLASS SAÚDE - MEDICINA OCUPACIONAL LTDA EPP

Nome Fantasia: SALUTAR

Endereço
RUA JERÔNIMO COELHO, 170 SALAS 901/902 - ED CEISA, CENTRO

Município
Florianópolis

CEP
88010030

Responsável Técnico: NAIR SUMIE KATAKURA CRM nº 7367

Classificação

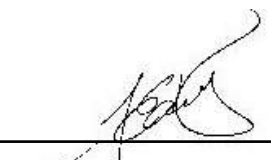
CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO ESPECIALIZADO MEDICINA DO TRABALHO.

Habilitada à prestação de consultas médicas.

Habilitada à realização de exames complementares.

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



JOSE EDUARDO COUTINHO GOES
SEGUNDO SECRETÁRIO

Certificado emitido no dia 03/03/2020. Válido até o dia 19/02/2021.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <http://www.cremesc.org.br/validadorpj.jsp> por meio do código **4SOZ9M** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.



PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.507.065/0001-70 DUNS®: 900818539
Razão Social: CLASS SAUDE - MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
Nome Fantasia: SALUTAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/05/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 23/10/2022
FGTS Validade: 15/10/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 08/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 07/06/2021 (*)
Receita Municipal Validade: 07/06/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2021 (*)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.507.065/0001-70 DUNS®: 900818539
Razão Social: CLASS SAUDE - MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
Nome Fantasia: SALUTAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/05/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 13/04/2011
CNAE Primário: 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

CNAE Secundário 1: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E
CNAE Secundário 2: 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 3: 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS

Dados para Contato

CEP: 88.010-030
Endereço: RUA JERONIMO COELHO, 170 - SALA 901 E 902 EDIF CEISA - CENTRO
Município / UF: Florianópolis / Santa Catarina
Telefone: (48) 30252164 Telefone: (48) 32250260
E-mail: clovis@salutarnet.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 008.864.879-60
Nome: SANDRA JUCELIA CAPELETTO

PROCESSO COMPILADO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 008.864.879-60
Nome: SANDRA JUCELIA CAPELETTO
E-mail: administracao@capitalcontabilsc.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 024.263.938-07 Participação Societária: 67,00%
Nome: CLOVIS JUNTI UYEMURA
Número do Documento: 109698678 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 21/03/2012 Data de Nascimento: 22/08/1961
Filiação Materna: HIDEKO UYEMURA
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 17.514-730
Endereço: RUA WADY BUTARA, 899 - JARDIM SAO DOMINGOS
Município / UF: Marília / São Paulo
Telefone: (14) 97440239
E-mail: administracao@capitalcontabilsc.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 008.864.879-60 Participação Societária: 33,00%
Nome: SANDRA JUCELIA CAPELETTO
Número do Documento: 3842714 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 24/01/2006 Data de Nascimento: 21/03/1981
Filiação Materna: RITA SEGHETTO CAPELETTO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 88.034-100
Endereço: RUA PASTOR WILLIAM RICHARD SCHISLER FILHO, 1200 - BLOCO A
Município / UF: Florianópolis / Santa Catarina
Telefone: (48) 30288050
E-mail: sandracapeletto@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

8800 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

8818 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

17205 - Serviço Segurança Nacional / Trabalho

17825 - Consultoria e Assessoria - Segurança do Trabalho

19917 - Consultoria e Assessoria - Engenharia Segurança Trabalho



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.507.065/0001-70 DUNS®: 900818539
Razão Social: CLASS SAUDE - MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
Nome Fantasia: SALUTAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/05/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/10/2022
Código de Controle: 2539BB785645B79D

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/10/2022
Código de Controle: 2022091601103491287163

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/04/2023
Código de Controle: 340801992022

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.507.065/0001-70 DUNS®: 900818539
Razão Social: CLASS SAUDE - MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
Nome Fantasia: SALUTAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 4581490

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/06/2021
Código de Controle: 210140044692967

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/06/2021
Código de Controle: 08884B1

PROCESSO COMPILADO



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1731139

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: CLASS SAUDE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

Raiz do CNPJ: 13.507.065

Certidão emitida às 14:06 de 30/09/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

PROCESSO COMPILADO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9974906

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 28/09/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CLASS SAUDE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, portador do CNPJ: 13.507.065/0001-70. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, sexta-feira, 30 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0012672126



PROCESSO COMPILADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLOVIS JUINTI UYEMURA
CPF: 024.263.938-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:47 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2023.

Código de controle da certidão: **58EF.2847.0CF1.AEB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLOVIS JUINTI UYEMURA

CPF: 024.263.938-07

Certidão nº: 34538813/2022

Expedição: 13/10/2022, às 09:35:33

Validade: 11/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLOVIS JUINTI UYEMURA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **024.263.938-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/10/2022 às 09:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.507.065/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6348.02B5.E9BB.3669 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROCESSO COMPILADO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/10/2022 às 09:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 024.263.938-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6348.053A.954A.4314 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROCESSO COMPILADO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLOVIS JUINTI UYEMURA**

CPF/CNPJ: **024.263.938-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:30:08 do dia 13/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: BJI0131022093008

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CLASS SAUDE - MEDICINA OCUPACIONAL LTDA**

CPF/CNPJ: **13.507.065/0001-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:26:46 do dia 13/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: VTIV131022092646

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.507.065/0001-70 DUNS®: 900818539
Razão Social: CLASS SAUDE - MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
Nome Fantasia: SALUTAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.507.065/0001-70 DUNS®: 900818539
Razão Social: CLASS SAUDE - MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
Nome Fantasia: SALUTAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.507.065/0001-70 DUNS®: 900818539
Razão Social: CLASS SAUDE - MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
Nome Fantasia: SALUTAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PROCESSO COMPILADO

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13.507.065/0001-70

LIMPAR

Data da consulta: 13/10/2022 09:12:10

Data da última atualização: 12/10/2022 05:40:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PROCESSO COMPILADO

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 024.263.938-07

LIMPAR

Data da consulta: 13/10/2022 09:30:44**Data da última atualização:** 12/10/2022 05:40:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.507.065/0001-70 DUNS®: 900818539
Razão Social: CLASS SAUDE - MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
Nome Fantasia: SALUTAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina	3976	19/02/2021

Certificação Técnica

Certificadora	N ^a Certificado	Data de Validade
Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina	3976	19/02/2021

PROCESSO COMPILADO

Atestado de capacidade técnica.

O Conselho Regional de Contabilidade de SC, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ 83.901.983/0001-64, situado na Av Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, região central na cidade de Florianópolis/SC, através do seu representante infra firmado, atesta que a empresa CLASS SAUDE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, inscrita sob o CNPJ: 13.507.065/0001-70, situada na Rua Jeronimo Coelho, 170, Salas 901/902 Edifício Ceisa, Centro Florianópolis, SC, CEP 88010030, prestou serviços de segurança e medicina do trabalho pelo período de 14/08/2021 a 13/08/2022.

Declaramos para os devidos fins que os serviços prestados pela CLASS SAUDE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA. atenderam requisitos de qualidade, eficiência, pontualidade e observaram todas as especificações indicadas no contrato.

Florianópolis, 24 de outubro de 2022.

CLEBER

DIAS:01456438913

Assinado de forma digital por

CLEBER DIAS:01456438913

Dados: 2022.10.24 10:16:07 -03'00'

Nome: Cleber Dias

Cargo: Diretor de Administração e Infraestrutura



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000068/2022 – DISPENSA ELETRÔNICA 09/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS DE FUNCIONÁRIOS

Preço total: R\$ 9.194,00

Fundamentação: art. 22, inciso III da IN 67/2021.

Conforme autorização para abertura do processo do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação concluí que a contratação dos serviços possui fundamentação legal, assim, fica DISPENSADA A LICITAÇÃO e ADJUDICADO o objeto do presente certame para CLASS SAUDE - MEDICINA OCUPACIONAL LTDA - CNPJ: 13.507.065/0001-70.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 25/10/2022 14:09:54

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000068/2022 – DISPENSA ELETRÔNICA 09/2022

DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 22, inciso III da IN 67/2021, para a contratação da empresa CLASS SAUDE - MEDICINA OCUPACIONAL LTDA - CNPJ: 13.507.065/0001-70, no valor de R\$ 9.194,00 (nove mil cento e noventa e quatro reais), para atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

CLEBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 25/10/2022 15:41:57

PROCESSO COMPILADO

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
727	25/10/2022	ORDINARIO	PA68DE09/22	518	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto		SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.010	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO	5004 - QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO		-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1135	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa Eletrônica				1202	
Favorecido					
Favorecido : 3496 - CLASS SAUDE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA			CNPJ / CPF : 13.507.065/0001-70		
Endereço : JERONIMO COLEHO 170 - ED. CEISA - SALAS 905/902			Bairro : CENTRO		
CEP :		Cidade : FLORIANÓPOLIS		UF : SC	
Banco :		Agência :		Conta :	
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO.			1	R\$ 8.601,00	R\$ 8.601,00
Valor por Extenso					
Zero					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor Suplementado	Valor atual do Empenho	Saldo Atual	
R\$ 11.500,00	R\$ 9.522,50	R\$ 593,00	R\$ 0,00	R\$ 1.384,50	

, 25 de Outubro de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 874X-MZQ7-4WKU-EJSA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 25/10/2022 16:08
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 26/10/2022 13:50
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 26/10/2022 14:40

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO

PORTARIA CRCSC N.º 126, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA		Matrícula:	254
Fiscal Titular:	CAMILA SCHMITT DE REZENDE		Matrícula:	245
Fiscal Substituto:	HERMELINDO JUNIOR SOARES		Matrícula:	195
Contrato n.º	1291	Vigência:	CONFORME CONTRATO	
Contratado:	CLASS SAUDE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA			
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO			
Valor Anual	R\$ 9.194,00, podendo sofrer alteração conforme previsto no contrato.			

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II - conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV - verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX - zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI - elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII - realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV - conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI - indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII - encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII - comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX - avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento

apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX - verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI - atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente

PROCESSO COMPILADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60bf48d1-6148-40ec-b9a2-4967c6e0b69c

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 28/10/2022 09:33:38

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=60bf48d1-6148-40ec-b9a2-4967c6e0b69c&sequencia=9569>

PROCESSO COMPILADO



Dispensa Eletrônica CRCSC Nº 09/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1285, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINAE A EMPRESA CLASS SAUDE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu diretor de Administração e Infraestrutura Sr. Cleber Dias, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CLASS SAUDE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA inscrita sob o CNPJ: 13.507.065/0001-70, situada na Rua Jeronimo Coelho, 170, Salas901/902 Edifício Ceisa, Centro Florianópolis, SC, CEP 88010030, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada Sandra Jucelia Capeletto, tendo em vista o que consta no Processo nº 000068/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 05/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 09/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, a ser adquirido em item único, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	Contratação de empresa de Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais, demissionais e periódicos de funcionários. Elaboração dos relatórios: -PPRA- Programa de Prevenção e Riscos Ambientais; -LTCAT- Laudo Técnico de Programa Condições do Ambiente de Trabalho; -PCMSO- de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Bem como o envio dos eventos s2220 e s2240 ao e-Social, previstos conforme	R\$ 9.194,00	Florianópolis Blumenau Joinville Itajaí Joaçaba Chapecó Criciúma Lages São Miguel do Oeste

Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO, CLEBER, SANDRA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=8a06de81-8375-43d7-9aca-492bd26e3c42&sequencia=816>



	cronograma governamental.		
--	---------------------------	--	--

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação e ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 01/11/2022 e encerramento em 31/10/2022, sendo admitida a sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.194,00 (nove mil cento e noventa e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.2. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.010;

4.3. Projeto: 5004;

4.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica 09/2022.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. O reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) se dará com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

7. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA,

Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO, CLEBER, SANDRA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=8a06de81-8375-43d7-9aca-492bd26e3c42&sequencia=816>



os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 09/2022.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 09/2022.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 09/2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, de acordo com o art. 138, inciso I, da lei 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 09/2022;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da lei 14.133/21.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, § 2º, da lei 14.133/21.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.



10.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

10.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

10.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

10.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

10.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

10.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

10.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

10.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

10.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

PROCESSO COMPILADO



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1. É eleito o Foro do município de Florianópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cléber Dias

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

Sandra Jucelia Capeletto

Sócia-administradora

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 31/10/2022 12:27:03
- ✓ SANDRA JUCELIA CAPELETTO (CPF XXX.864.879-XX) em 31/10/2022 13:39:25
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 31/10/2022 14:02:17

PROCESSO COMPILADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8a06de81-8375-43d7-9aca-492bd26e3c42

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=8a06de81-8375-43d7-9aca-492bd26e3c42&sequencia=816>

PROCESSO COMPILADO



Relatório final de Processo

Prezada,
Camila Schmitt De Rezende,

Informamos que a solicitação de compras, protocolo 2021/000068, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação.

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de serviço, documento que deve ser encaminhado à contratada para início dos trabalhos.

Aproveito para cientificá-la da PORTARIA CRCSC N.º 126, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que nomeia a Sra. Camila Schmitt De Rezende como fiscal titular do contrato firmado entre o CRCSC e a empresa CLASS SAUDE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, ficando a Sra. responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

Colocamo-nos à disposição:

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 03/11/2022 09:53:14

PROCESSO COMPILADO



ORDEM DE SERVIÇO

Referente à contratação de empresa especializada em serviço de Segurança e Medicina do Trabalho

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Processo Administrativo nº: 000068/2022.
- 1.2. Dispensa Eletrônica nº: 09/2022.
- 1.3. Empenho: 727
- 1.4. Valor do Contrato/Empenho: R\$ 9.194,00 (nove mil cento e noventa e quatro reais).
- 1.5. Contratada: CLASS SAUDE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
- 1.6. Prazo Contratual: 12 meses.
- 1.7. Prazo de Execução: 12 meses.
- 1.8. Data de início da execução: 01/11/2022.
- 1.9. Data de conclusão: 31/10/2023.
- 1.10. Data Base: Não se aplica.
- 1.11. Fiscal de contrato: Camila Schmitt De Rezende.
- 1.12. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a CLASS SAUDE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA a iniciar os serviços, objeto do Empenho acima epigrafado, celebrado entre o CRCSC e a empresa acima.

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 03/11/2022 09:54:33

PROCESSO COMPILADO